



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI	01 - 0163 / 2012	DE	2012
-----------------------	------------------	----	------

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0163 / 2012	DE	11/04/2012
-----------------------------	----	------------------	----	------------

PROMOVENTE:	VEREADOR	DAVID SOARES
--------------------	----------	--------------

EMENTA:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
----------------	--

--

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 18 ABR 2012

Const., Just. e Leg. Partic.

Administração Pública

Educação, Cultura e Esporte

Finanças e Orçamento

CLAUDINHO DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

28º GV – VEREADOR DAVID SOARES

PROJETO DE LEI nº,

autuado em 30/09/2015 00:00:00

Folha nº 01 do pfscl
Nº 01-163 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

01 - PL
01- 00163/2012

*"Dispõe sobre a criação do Programa
Agente Comunitário de Educação, e
fixa outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação conduzir a implantação e a operacionalização do Programa Agente Comunitário de Educação - PACE, como ação integrada e subordinada ao serviço municipal de educação, obedecendo aos princípios e às normas vigentes da educação.

Art. 2º O Programa Agente Comunitário de Educação - PACE observará as ações estratégicas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º O Agente Comunitário de Educação é subordinado a Secretaria Municipal da Educação e tem por finalidade atuar diretamente nas unidades escolares dos CEUs – Centro Educacional Unificado, nas unidades do CEI – Centro de Educação Infantil, em EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil, e na EMEF- Escola Municipal de Educação Fundamental.

Art. 4º A função do Agente Comunitário de Educação será de acompanhar o ensino pedagógico local como previsto no artigo anterior auxiliando a unidade educacional da seguinte forma:

- I – Comparecimento a residência de aluno para confirmação do endereço cadastrado na unidade escolar, inclusive para auxílio do TEG – Transporte Escolar Gratuito;
- II – Comparecimento a residência de aluno para informar aos pais ou responsável acerca de procedimento, advertências e condutas do aluno na unidade escolar;
- III – Comparecimento a residência de aluno para orientação escolar;
- IV – Comparecimento a residência de aluno para diálogo com os pais ou responsáveis acerca das faltas do aluno em sala de aula ou do desempenho insatisfatório em notas nas matérias escolares;
- V – Outras atividades previstas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º O Agente Comunitário de Educação que cursar ou tiver formação em pedagogia poderá dar reforço escolar na residência do aluno em horário determinado, orientado e supervisionado pela unidade escolar.

3

Gabinete: Viaduto Jacaré, 100 - 6º andar – Sala 607.

18 ABR 2012

SGP.42

Matéria PL 163/2012. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

CMSP - SGP.22 - 11/04/2012 - 16:34 - 002163 - 1/1

...
...
...
...

Matéria PL 163/2012. Não foi possível extrair as informações de assinatura do arquivo migrado do ECM.

Segue(m) juntado(s), nesta data
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 3 e folha de informação
sob nº 19.14.1.2.
Ass: Adelina Ciccone
Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****28º GV – VEREADOR DAVID SOARES**

Art. 6º O comparecimento a residência do aluno poderá ser em horário diverso do horário escolar, com limite do horário para visitação entre 7:00 e 20:00 horas, de segunda a sexta e aos sábados das 8:00 às 14:00 horas.

Art. 7º São requisitos indispensáveis para o Agente Comunitário de Educação:

- I - ser morador da área onde desenvolverá suas atividades há pelo menos 02 (dois) anos;
- II - ser maior de 18 (dezoito) anos e ensino médio completo;
- III - ter disponibilidade de tempo integral para desenvolver as suas atividades;
- IV - ser aprovado em processo seletivo.

Parágrafo único. Estudantes universitários e formados em pedagogia poderão se inscrever no processo seletivo e terão preferência as vagas disponíveis.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a capacitação profissional do Agente Comunitário de Educação, de forma continuada, gradual e permanente, com a participação e colaboração de outros profissionais do serviço local de educação.

Art. 9º As atribuições dos Agentes Comunitários de Educação além das previstas na presente lei serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 10 O Executivo adotará as medidas necessárias à profissionalização dos Agentes Comunitários de Educação, em consonância com a legislação federal.

Art. 11 A execução da presente lei contará com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


DAVID SOARES
VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****28º GV – VEREADOR DAVID SOARES**

Folha nº <u>03</u> do proc.	fis. 4
Nº <u>01-163</u> de <u>12</u>	
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar	
RF. 100 406	

JUSTIFICATIVA

A proposta ora apresentada tem por finalidade instituir a figura do Agente Comunitário de Educação, assim como a já existente na saúde.

Com isso busca solucionar-se um problema que vem ocorrendo entre as unidades escolares e o contato com os pais e responsáveis pelo aluno.

Acerca dos aspectos constitucionais da proposição constata-se que a presente iniciativa é legal e constitucional uma vez que em matéria similar de autoria de vereador com assento na Câmara Municipal de São Paulo foi aprovado projeto de lei que instituiu o Agente Comunitário de Saúde, aprovado por esse parlamento e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo na Lei 13.611 de 26 de junho de 2003.

No mérito. A função do Agente Comunitário de Educação é em síntese o comparecimento a residência de aluno para diálogo com os pais ou responsáveis pelo aluno informando acerca da conduta, de procedimentos e advertências do aluno em sala de aula.

O Agente de Educação ainda auxilia em outras funções como a confirmação do endereço do aluno com a residência de fato do mesmo, pois o que ocorre é que muitos alunos fornecem endereço errado e muitos são transferidos de unidades escolares sem prévio aviso. Tem nos procurado munícipes que nos informam que residem na quadra da escola ou na rua de trás e a criança foi transferida porque o endereço não está em conformidade com a Secretaria e assim não há ninguém para ir até a residência do aluno para essa confirmação e o que acaba acontecendo é que a transferência prevalece e esse aluno as vezes enfrenta a dificuldade da distância para estudar em uma unidade escolar mais longe da sua casa.

O Agente Comunitário de Educação é uma função simples porém de muita utilidade para as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação pois poderá ser criar um vínculo maior do aluno com a escola uma vez que o agente alertará aos responsáveis sobre a vida curricular do aluno na escola.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres pares na presente iniciativa apresentada o que muito beneficiará a educação municipal e não apenas a instituição mas beneficiará o aluno e as famílias proporcionando ensino de qualidade supervisionado.

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)
 19.09.12
 Jader Augusto Pimenta
 Supervisor - SGP. 22
 RF. 10.860

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTURAS
 EM 23/4/12 às 9:15
 POR DUS
 SAÍDA: AS: h. ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
 fls. 04 a 27. S.P. 07105112

Sônia M. S. Ferreira
 Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Seguem juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 04a 06 a folha de informação nº
 em 10/8/12
 Lillian Bueno Alba
 RF 10.933

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0163-12

Folha nº 04 do proc.
nº 01-163 de 20 12Lilian Bueno Alba
RF 10.933 - SGP-12

fls. 6

16 - PAR
16-01131/2012**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0163/12.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador David Soares, que visa dispor sobre o Programa de Agente Comunitário de Educação.

Segundo a propositura, o programa será implantado e operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação. Além disso a proposta estabelece que as funções do Agente Comunitário de Educação, entre outras serão: 1) informar pais e responsáveis acerca do comportamento do aluno na unidade escolar; 2) dialogar com pais e responsáveis acerca de faltas ou desempenho insatisfatório do aluno e 3) a de promover a orientação escolar do aluno (art. 4º).

Nada obsta o prosseguimento do presente projeto lei que encontra consonância com o ordenamento jurídico vigente.

Com efeito, o projeto trata de matéria sobre educação e proteção à criança e ao adolescente, matérias para as quais esta Casa detém competência legislativa, nos termos do art. 24, incisos IX e XV da Constituição Federal.

Insta registrar inicialmente que as crianças pertencem a uma classe de sujeitos especiais – assim como os idosos e as pessoas portadoras de necessidades especiais – aos quais o ordenamento jurídico determina que seja dada proteção especial.

Exatamente neste sentido dispõem o art. 227 da Constituição Federal e o art. 7º, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, este último estabelecendo que a criança e o adolescente são considerados prioridade absoluta do Município.

Também não é demais lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente determina em seu art. 4º o dever do Poder Público de assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos fundamentais das crianças, dentre os quais se destaca o direito à educação.

O direito à educação possui matriz constitucional, estando expressamente consignado no art. 208 da Constituição Federal, competindo aos Municípios atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, nos termos do art. 211, § 2º, também da Carta Magna.

Ademais, conforme dispõe o art. 200, *caput*, da Lei Orgânica do Município a educação com base nos princípios estabelecidos na Constituição da República, na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica, e inspirada nos sentimentos de igualdade, liberdade e solidariedade, será responsabilidade do Município de São Paulo, que a organizará como sistema destinado à universalização do ensino fundamental e da educação infantil.

17 - RELCOM
17-01143/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0163-12

Folha nº 05 do proc.

nº 01-163 de 20 12

lp
Lillian Bueno Alba
RF 10.933 - SGP-12

fls. 7

Nestes termos, a Lei nº 9.394/96, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 8º prevê que a *União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.*

Assim, o presente projeto de lei busca melhorar a qualidade da educação oferecida pelo Município, com o intuito de adotar medidas que aperfeiçoem a educação das crianças e jovens, pois a função do agente escolar será "criar um vínculo maior do aluno com a escola uma vez que o agente alertará aos responsáveis sobre a vida curricular do aluno na escola", de acordo com a justificativa do autor às fls. 03.

Desta forma, a presente proposta garante a própria efetivação do direito à educação, o qual nos dizeres do eminente Pinto Ferreira ao analisar esse tema, "*surgiu recentemente nos textos constitucionais. Os títulos sobre ordem econômica e social, educação e cultura revelam a tendência das Constituições em favor de um Estado social. Esta clara opção constitucional faz deste ordenamento econômico e cultural um dos mais importantes títulos das novas Constituições, assinalando o advento de um novo modelo de Estado, tendo como valor-fim a justiça social e a cultura, numa democracia pluralista exigida pela sociedade de massas do século XX.*" (Revista de Informação Legislativa, "Educação e Constituinte", vol. 92, p. 171/173)

Já para Celso Lafer, que também exterioriza a sua preocupação acadêmica sobre o tema, o direito à educação - que se mostra redutível à noção dos direitos de segunda geração - exprime, de um lado, no plano do sistema jurídico-normativo, a exigência de solidariedade social, e pressupõe, de outro, a asserção de que a dignidade humana, enquanto valor impregnado de centralidade em nosso ordenamento político, só se afirmará com a expansão das liberdades públicas, quaisquer que sejam as dimensões em que estas se projetem:

(...) É por essa razão que os assim chamados direitos de segunda geração, previstos pelo 'welfare state', são direitos de crédito do indivíduo em relação à coletividade. Tais direitos - como o direito ao trabalho, à saúde, à educação - têm como sujeito passivo o Estado porque, na interação entre governantes e governados, foi a coletividade que assumiu a responsabilidade de atendê-los. O titular desse direito, no entanto, continua sendo, como nos direitos de primeira geração, o homem na sua individualidade. Daí a complementaridade, na perspectiva 'ex parte populi', entre os direitos de primeira e de segunda geração, pois estes últimos buscam assegurar as condições para o pleno exercício dos primeiros, eliminando ou atenuando os impedimentos ao pleno uso das capacidades humanas. Por isso, os direitos de crédito, denominados direitos econômico-sociais e culturais, podem ser encarados como direitos que tornam reais direitos formais: procuraram garantir a todos o acesso aos meios de vida e de trabalho num sentido amplo (...). (A Reconstrução dos Direitos Humanos, Companhia de Letras, 1988, p. 127 e 130/131.)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0163-12

Folha nº 06 do proc.

nº 01-103 de 20 12

lp
Lillian Bueno Alba
RF 10.933 - SGP-120

fls. 8

Por tratar de matéria que dispõe sobre a atenção relativa à criança e ao adolescente, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da proposta.

No mais, a aprovação da proposta se submete à disciplina do artigo 40, § 3º, inciso XII da Lei Orgânica do Município, dependendo de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Pelo exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 08/08/12.

[Signature]
ABOU ANNI

[Signature]
ADOLFO QUINTAS

[Signature]
CELSO JATENE

[Signature]
EDIR SALES

[Signature]
ARSELINO TATTO

[Signature]
JOSE AMÉRICO

[Signature]
MARCO AURÉLIO CUNHA

[Signature]
QUITO FORMIGA

[Signature]
SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 10/08/12

Pág. 86 Col. 2a

Conferido

Lillian Bueno Alba
RF 10.933

À douta Comissão de Administração Pública.

Em 10/08/12
Lillian Bueno Alba
RF 10.933

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 14/08/12 às 12h

RF 10.933
João Carlos das Chagas
Técnico Administrativo
RF 11.336

Assinatura do Vereador / A Nobre Vereadora <i>Belas</i>
Para rubrica: Sala da Comissão de Administração Pública. Em 15/08/12 <i>[Assinatura]</i> Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 53 do R.I.

Segue anexo nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sim sob folha
nº 07 e 08

Em 07/08/12

Inamer Alves de Souza Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 163/12

Folha nº	07	do
Processo	01 - 163 / 2012	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

16 - PAR
16- 01768/2012**PARECER** DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 0163/2012.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador David que "Dispõe sobre a criação do Programa Agente Comunitário de Educação, e fixa outras providências."

A proposta em análise tem por objetivo criar o programa Agente Comunitário de Educação. As atribuições da função dos Agentes Comunitários de Educação, que acompanham o ensino pedagógico local auxiliando a respectiva unidade educacional, se distribuem da seguinte forma:

"I - Comparecimento à residência de aluno para confirmação do endereço cadastrado na unidade escolar, inclusive para auxílio do TEG - Transporte Escolar Gratuito; II - Comparecimento à residência de aluno para informar aos pais ou responsável acerca de procedimento, advertências e condutas do aluno na unidade escolar; III - Comparecimento à residência de aluno para orientação escolar; IV - Comparecimento à residência de aluno para diálogo com os pais ou responsáveis acerca das faltas do aluno em sala de aula ou do desempenho insatisfatório em notas nas matérias escolares; V - Outras atividades previstas pelo Conselho Municipal de Educação."

Depreende-se, da justificativa apresentada pelo autor do projeto, sua intenção em estreitar o vínculo dos alunos com a escola. Aponta o Parlamentar que "O Agente Comunitário de Educação é uma função simples porém de muita utilidade para as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação pois poderá se criar um vínculo maior do aluno com a escola uma vez que o agente alertará aos responsáveis sobre a vida curricular do aluno na escola."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **LEGALIDADE** do projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 163/12

Folha nº <u>08</u> do
Processo <u>01-163/2012</u>
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204

Em vista do exposto, a Comissão de Administração Pública é **FAVORÁVEL** ao projeto em questão.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07/11/2012

AGNALDO TIMÓTEO

ALFREDINHO

SOUZA SANTOS

FERNANDO ESTIMA

GILSON BARRETO

NOEMI NONATO

(REL.) JOSÉ FERREIRA - ZELÃO

17 - RELCOM
17- 01789/2012

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 11 / 12
página 115 coluna 2
Conferido: _____

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

A doct^a Comissão de Educ

14/11/12
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 14.11.12 às 14:00

RF _____

MÁRIO SERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Eliseu Gabriel
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 21/11/12
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, Artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue em juntado em nesta data documento em rubricado em

sob nº 09 e folha de informação nº 02/01/13

em _____

Nome _____

RF _____ SGP-12

MÁRIO SERGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº **09**

do PL 163/2012

em 02/01/2013

(a) _____

À
SGP.33
Para arquivamento.
No termos do artigo 275 do Regimento Interno
São Paulo, 02/01/2013.

MÁRIO SÉRGIO MONTA
RF 101.088
Secretário

MÁRIO SÉRGIO MONTA
RF 101.088
Secretário

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Processo encerrado com 09 folhas.

Arquivado em 09/01/2013

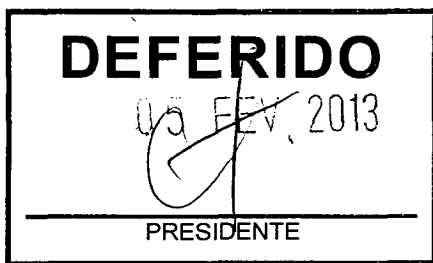
[Assinatura]

João Sousa Batista - RF 11.092
Técnico Administrativo

09/01
MFN
123818

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 10 da informação
sob nº 11 21.02/2013
Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 10 do Processo nº 01-163 de 2012. 16
Ubirajara
Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

REQUERIMENTO

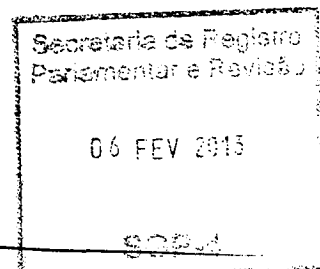
13 - RDS
13- 00011/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PR nº 07/2011, PL nº 44/2011, PL nº 53/2011, PL nº 67/2011, PL nº 101/2011, PL nº 108/2011, PL nº 118/2011, PL nº 165/2011, PL nº 176/2011, PL nº 195/2011, PL nº 196/2011, PL nº 225/2011, PL nº 253/2011, PL nº 277/2011, PL nº 295/2011, PL nº 363/2011, PL nº 392/2011, PL nº 423/2011, PL nº 446/2011, PL nº 471/2011, PL nº 495/2011, PL nº 503/2011, PL nº 513/2011, PL nº 539/2011, PL nº 559/2011, PL nº 582/2011, PL nº 611/2011, PR nº 2/2012, PL nº 25/2012, PL nº 28/2012, PL nº 35/2012, PL nº 77/2012, PL nº 86/2012, PL nº 91/2012, PL nº 120/2012, PL nº 163/2012, PL nº 180/2012, PL nº 239/2012, PL nº 264/2012, PL nº 268/2012, PL nº 285/2012, PL nº 286/2012, PL nº 333/2012, PL nº 338/2012, PL nº 339/2012, PL nº 342/2012, PL nº 368/2012, PL nº 369/2012, PL nº 393/2012, PL nº 421/2012, PL nº 438/2012, PL nº 464/2012, PL nº 466/2012, PL nº 486/2012, PL nº 493/2012, PL nº 518/2012, PL nº 519/2012, PL nº 529/2012, PL nº 530/2012, PL nº 542/2012, todos de autoria do Exmº Sr. Vereador David Soares.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2013

**Vereadora Edir Sales
Líder do PSD**



CMSP - SGP.22 - 01/02/2013 - 16:59 - 003240 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº **35**

do processo nº **01-103** de 20 **12** **21**, **02**, **2013** (a) **Ubirajara**

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0011/2013.

201213

Solange

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0011/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

21/10/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA

Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Recebido em SGP-22.

21/2/13

Ad

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

À Comissão de Educação
28/02/2013

[Assinatura]
Sócio-Relatório dos Santos
Supervisora - SGP-22
RF 10.801.611 DU

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 01.03.13 às 14:00
RF

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.088
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
João Medeiros
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes
Em: 22/04/2013
Presidente
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado 3, nesta data documento 3 rubricado
sob nº 36 a 56 e folha 2 de informação nº
em 03/05/13

Nome
RF SGP-12

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.088
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Fls. nº 36
do Processo nº 01 - 163/2013
Mario Sergio Horta
RF 101.086

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: REIS

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 22 DE ABRIL DE 2013

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone

13443

Fls. nº 37
do Processo nº 01 – 163/12
Mario Sergio Horta
RF 101.086

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Boa tarde a todos.

Declaro abertos os trabalhos da 2ª audiência pública da Comissão de Educação, Cultura e Esportes do ano de 2013.

Informo que esta reunião está sendo transmitida pelo Portal da Câmara Municipal de São Paulo no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-Line.

Para compor a Mesa, convido os Srs. Vereadores Jair Tatto, Jean Madeira, Ota e Paulo Frange; e os Srs. João Cleber Santana, representando, neste ato a Secretaria Municipal de Educação; Guilherme Varela, representando, neste ato a Secretaria Municipal de Cultura; João Gualberto de Carvalho Meneses, Presidente do Conselho Municipal de Educação; Professor Fábio de Melo; Ricardo Algarve Gregório, representando, neste ato a Ordem dos Advogados do Brasil; Sueli Aparecida de Paula Mondini, representando, neste ato o Conselho Municipal de Educação.

Passemos ao PL 163/12, de autoria do Vereador David Soares, que dispõe sobre a criação do Programa Agente Comunitário de Educação e dá outras providências.

Há alguém interessado em se manifestar sobre este projeto?

Tem a palavra, pode prosseguir.

O SR. RUI – Boa tarde. Meu nome é Rui. Sou da diretoria do Sinesp – Sindicato dos Gestores Educacionais do Município de São Paulo.

Em relação ao projeto 163/12, o Sinesp é contrário a essa propositura, pois, através de nossos registros e do retrato da rede que temos, o documento aponta uma situação caótica em relação à falta de professores no módulo das escolas. Só a título de ilustração - darei o exemplo de determinada DRE - temos a falta de: 53 professores no CEI; 120 professores de Fundamental I; 156 professores de Fundamental II; e, além disso, temos uma rede de inclusão desassistida, sem pessoal de apoio para que as unidades atendam, satisfatoriamente, nossas crianças.

As atribuições propostas no PL 163/12 do Programa Gente Comunitária de Educação são ações de responsabilidade da escola já definidas em portarias e regimentos.

Estamos necessitando de recursos humanos, sim, mas nas áreas já citadas no início da minha fala. Muito obrigado. Bom trabalho a todos. (Palmas)

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Vamos chamar, então, para falar dos projetos o Sr. Mauro Alves da Silva, do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Cumprimento os Srs. Vereadores.

O primeiro destaque que gostaria de fazer é lembrar que essas audiências públicas acontecem porque o Movimento da Infância e da Juventude conseguiu garantir, no Regimento Interno da Casa, que todo projeto envolvendo crianças e adolescentes requer duas audiências públicas. Essa é a primeira e terá outra, quando, então, o pessoal poderá se manifestar com mais fundamento.

O Movimento está contra esse projeto do agente comunitário principalmente pela justificativa, que é equivocada. Trata-se de programas de assistência social, mas vai usar, na verdade, verbas da Educação para financiar um serviço que seria da assistência social.

Nós defendemos que exista uma melhor qualidade de ensino nas escolas, com um número suficiente de profissionais e não aquela situação de uma escola com duas ou três horas de funcionamento, onde o aluno não consegue aprender e, por isso, abandona a escola e, depois, contrata-se um profissional para saber porquê ele abandonou a escola. E, na escola, é como se a criança estivesse na casa, muitas vezes, em situação precária. E acaba sendo um serviço de assistência social.

O Movimento tem defendido propostas inversas, quer dizer, garantir a participação da família

Fls. nº 38
do Processo nº 01 – 163/12
Mario Sergio Horta
RF 101.086

dentro da escola para não acontecer essa distorção.

De qualquer forma, continuaremos acompanhando. Vamos até conversar com a assessoria do Vereador para ver como podemos dar sugestões melhor fundamentadas e não ficar com essa dicotomia: os pais e a família de um lado e a escola do outro. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Alguém interessado em falar do Projeto de Lei 163/12? (Pausa). Não havendo mais oradores, declaro encerrada a audiência do Projeto de Lei 163/12 de autoria do nobre Vereador David Soares.

Passemos ao próximo item.

- "PL 28/12 de autoria do nobre Vereador David Soares. Dispõe sobre os materiais escolares comercializados no âmbito da municipalidade, para que tenham certificação dos órgãos públicos competentes de que são isentos de riscos à saúde das crianças, e fixa outras providências."

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Chamo para falar também desse projeto o Sr. Mauro Alves da Silva, do Movimento da Comunidade de Olho na Escola Pública.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – O Movimento tem acompanhado todos os projetos de Educação que ingressam na Casa e é por isso que temos condições de nos manifestarmos. Nesse caso, concordamos com o projeto, pois existe muita variação de qualidade, inclusive, dos materiais comprados pela própria municipalidade, viu, Vereador?

A certificação não é só para os pais e para o comércio, não, mas também para a Prefeitura. A Prefeitura também precisa seguir a certificação, até porque temos encontrado material de baixa qualidade entregue às crianças e, muitas vezes, no caso dos uniformes, com numerações fora dos padrões. Então, se houver uma padronização, facilitaria até o fato de se economizar dinheiro público. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Alguém mais interessado em falar sobre o PL 28/12? (Pausa) Não há mais oradores. Declaro encerrada a audiência pública do Projeto de Lei 28/2012, de autoria do nobre Vereador David Soares.

Passemos ao item seguinte.

Projeto de Lei 91/2012, de autoria do Vereador David Soares que dispõe sobre a criação do Programa Aluno Consciente na cidade de São Paulo e fixa outras providências.

Para falar sobre este PL o Sr. Mauro Alves da Silva, do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Neste caso também, o Movimento apoia todos os projetos de conscientização das crianças, da família, inclusive da comunicada escolar.

É muito comum, Vereadores, a gente encontrar os próprios profissionais da escola não conhecendo seus limites, direitos e deveres. Só para ter um exemplo, queremos que se inclua nesta questão a participação nos grêmios estudantis. É muito comum na cidade de São Paulo, quem é da educação sabe, que praticamente inexistem grêmios estudantis funcionando e os conselhos de escola são muito burocráticos, não têm tido eleição nem gestão democráticas.

Apoiamos o projeto, mas gostaríamos, se possível, dar uma ampliada, conscientizando também os profissionais da educação, que nos parece estão muito bitolados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Mais alguém se inscreve para discutir o Projeto 91/2012, do Vereador David Soares?

O SR. LAERTE BRASIL - Laerte Brasil, do Sindicato Interestadual dos Técnicos e Treinadores das Instituições Públicas e Privadas de Prática e Ensino de Futebol e Desportos. Só queria falar sobre este projeto, Vereador, a qualidade do material

Fls. nº 39
do Processo nº 01 – 163/12
Mario Sergio Horta
RF 101.086

educacional, não só a qualidade, mas o custo.

O trabalhador, hoje, no País tem o quinto salário mais baixo do mundo. O País é a sétima economia do Planeta, mas o salário não acompanha a economia do País. O custo do material escolar está muito alto, o trabalhador não está podendo comprar o material escolar para seus filhos estudarem nas escolas.

Estou apresentando uma proposta para o Governo Federal para baixar em 35% os impostos do custo do material escolar, para baratear, para que todos tenham acesso e comprem o material para seus filhos.

Era o que eu tinha a dizer, obrigado pela palavra. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Muito bom.

Mais alguém se inscreve para discutir o Projeto 91/2012, do Vereador David Soares?

Não havendo inscritos, declaro encerrada a audiência pública do Projeto 91/2012.

Quero chamar para fazer parte da mesa a atriz Esther Góes, que está presente no Salão Nobre. (Palmas)

Passemos ao item seguinte.

Projeto de Lei 601/2012, de autoria da nobre Vereadora Marta Costa que altera a Lei 14.957, de 16 de julho de 2009, para incluir o *cyberbullying* dentre as medidas de conscientização relativas ao *buylling* e dá outras providências.

Tem a palavra o Sr. Mauro Alves da Silva para discutir.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Lembro que o do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública surgiu principalmente por esta questão de violência dentro da escola, só que o nosso viés era a violência praticada dentro da escola por funcionários, professores e direção escolar.

A gente fala do *buylling*, que é a violência entre alunos, mas existe uma omissão dos profissionais da educação, em alguns casos que temos registrado. Até recentemente uma professora colocou a prova na internet e a aluna foi motivo de chacota.

Quando falamos que o *buylling* é violência entre alunos, mas a gente tem de imaginar que os profissionais também têm de estar capacitados e aí volta a questão de valorizar o espaço escolar, as novas tecnologias – não basta só proibir o celular, tem de orientar o uso consciente – e acionar o conselho tutelar. Temos o conselho tutelar que faz a ligação família e escola não muito bem, mas temos de fortalecer a instituição que existe e não ficar procurando novas soluções para velhos problemas que, às vezes, só complicam o problema ao invés de resolver.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Mais alguém deseja falar a respeito do PL 601/11, da Vereadora Marta Costa?

Tem a palavra o Sr. Laerte Brasil.

O SR. LAERTE BRASIL – Faço uma reflexão sobre a violência que vem acontecendo nas escolas da cidade de São Paulo. O ex-Prefeito Gilberto Kassab – dos 12 bilhões que ele desviou dos municípios de São Paulo, 2,650 bilhões de reais foram da Educação – sucateou a escola pública, com baixos salários dos profissionais da educação na Cidade. As escolas se transformaram em um verdadeiro comércio de tráfico de drogas. As péssimas condições e os baixos salários dos profissionais da educação colocam pais e alunos contra professores, causando a grande violência nas escolas municipais.

O Prefeito Fernando Haddad herda esse sucateamento e o projeto deve avançar em mais algumas ações, como melhores salários para profissionais da educação, melhor qualidade do serviço e segurança nas escolas.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Convido para compor a Mesa o nobre Vereador Floriano

Fls. nº 40
do Processo nº 01 – 163/12
Mario Sergio Horta
RF 101.086

Pesaro, Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Tem a palavra o Sr. Jacinto dos Santos, conselheiro do Sinpeem.

O SR. JACINTO DOS SANTOS – Professor Jacinto dos Santos, atualmente aposentado da Secretaria de Educação do Município de São Paulo.

Evidentemente, nenhum educador pode ser contra esse projeto. Vou além, existe no Senado um projeto do Senador Paim que trata da questão da violência. Ele já deveria ter sido retomado. Eu, particularmente, já tive problemas com alunos na sala de aula. Acho um tanto equivocados que um cidadão diga que a culpa é de um educador municipal. A violência está presente em toda a sociedade.

Em 2010, ocupei a posição de assistente de direção na Escola Salgado, em Guaianases. Essa foi uma das escolas mais mal assistidas por parte do Governo. Os entendimentos com a Secretaria da Educação nos fez que aquela escola se tornasse muito melhor do que é hoje.

É extremamente salutar essa discussão, mas não deveríamos mencionar que um agente público, um educador e citasse inclusive uma professora que possa ter colocado na internet um documento porque não podemos creditar a toda uma categoria uma ação de uma pessoa que tem agido de forma desavisada. Respeito a citação feita, mas gostaria que as condições fossem analisadas, e aliás, serão debatidas na Comissão de Educação, Cultura e Esportes. Mas querer colocar um educador municipal como bode expiatório de uma situação, gostaria que isso não acontecesse.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Mais alguém deseja falar a respeito do PL 601/11, da Vereadora Marta Costa?

Tem a palavra a Sra. Maria dos Anjos.

A SRA. MARIA DOS ANJOS – Espero que seja investido mais nas escolas públicas, principalmente da periferia. Não somente na Educação, mas também na cultura, lazer e mais fiscalização nas escolas. Que os professores sejam valorizados, pois sabemos de professores que têm de trabalhar de dia e parte da noite para conseguir aumentar o salário. Professor bem pago tem vontade de dar aula e cuidar mais da educação.

Deve-se investir também na cultura, pois as crianças da periferia precisam de lazer, cultura e esporte. Temos notado que as crianças da periferia não tem acesso nem a lazer e nem ao esporte, é muito pouco o que se tem.

Peço que olhem o lado da periferia com mais carinho e que seja um olhar mais amplo para as crianças da periferia, que estão muito mal assistidas.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Mais alguém quer falar?

Não havendo mais inscritos, declaro encerrada a audiência pública do PL 601/11.

Passemos ao Projeto de Lei 11/2013, de minha autoria, que estabelece o ensino obrigatório de música na rede municipal de ensino e dá outras providências.

Apresentamos esse projeto na Câmara Municipal de São Paulo e ele já foi aprovado em 1ª votação e precisa passar por duas audiências para poder ir a 2ª votação.

Hoje estamos fazendo esta audiência pública e aproveitamos para apresentar os demais projetos que estavam na Comissão de Educação, Cultura e Esportes, que tem a responsabilidade de organizar essas audiências públicas referentes a esses projetos. Agora, vamos tratar desse projeto, porque está presente um público ligado à música. Está presente o Coral da Escola Adventista, do Jardim Campo de Fora; Coral da Escola Municipal Professor Jorge Americano, minha primeira escola, onde cursei o primário; Professor Jaldo, era Vice-Diretor do Jorge Americano e agora foi escolhido como gestor do CEU Feitiço da

Fls. nº 41
do Processo nº 01 – 163/12
Mario Sergio Horta
RF 101.086

Vila.

Entendo seja muito importante que as crianças aprendam música. Aprendendo música você tem uma harmonização na escola, nos lares. E a música também é uma ferramenta para a redução da pobreza, da miséria. Tem muita gente que vive da música.

Como o horário que me foi passado está um pouco apertado e o Coral da Escola Adventista tem um prazo para ficar aqui, eles se apresentarão e, depois, passarei para os componentes da Mesa para fazerem as saudações.

Vamos receber o Coral da Escola Adventista do Campo de Fora.

- Apresentação musical.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Nossos agradecimentos ao Coral da Escola Adventista do Campo de Fora, regido pelo Professor Sandro.

Tem a palavra o nobre Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO – Sr. Presidente, só para fazer um registro, com o apoio do Vereador Ota.

Entendi que havia uma inversão de pauta para o PL 11 ser votado agora. É isso?

Queria aproveitar a oportunidade e agradecer a Escola Adventista que fez, inclusive, uma homenagem ao povo judeu. Mas queria deixar registrado nos anais da audiência pública e no PL 11/13 a felicidade que é termos esse projeto em pauta na Comissão. Se Deus quiser, o votaremos em breve no plenário da Câmara.

Como líder do PSDB e o Reis como Vereador do PT, faremos esforços coletivos com os demais líderes para que esse projeto seja votado o mais rápido possível e para que tenha a sanção do Prefeito de São Paulo.

Estou na Casa há um mandato e alguns meses, e, de repente, aparecem na Casa projetos que são excepcionais. Projetos bons têm vários. Ruins também. Mas têm alguns que são excepcionais, e esse é o projeto, essa sua iniciativa é extraordinária.

Todos que trabalham com a Educação sabem da importância da música, não só do ponto de vista da convivência, não só do ponto de vista lúdico, do ponto de vista da cultura, da musicalidade, do ouvido para a música, de entender e conhecer a música, mas também do ponto de vista educacional na matemática. A música tem uma influência imensa no aprendizado da matemática, quando a música é ensinada com técnica, com qualidade técnica.

Então, Vereador Reis, é uma felicidade dessas que nos dá orgulho de sermos vereadores de São Paulo. Esta é uma iniciativa louvável e muito importante para a educação municipal; muito rica, do ponto de vista do ensinamento, da cultura.

É uma felicidade poder votar neste seu projeto.

Então, queria deixar registrado, em nome da bancada do PSDB, a qualidade do projeto, o mérito do projeto, de sua iniciativa e dizer que vamos cerrar fileiras para que possamos aprová-lo o mais breve possível.

Parabéns, Vereador Reis.

Muito obrigado. (Aplausos)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Muito obrigado, nobre Vereador Floriano Pesaro. V.Exa. me deixou emocionado. Fico contente, satisfeito com sua fala.

Vamos passar, agora, para que os integrantes da Mesa façam uma saudação.

Tem a palavra o nobre Vereador Ota, para uma saudação.

O SR. OTA – Fiquei emocionado com essas crianças, ouvindo essas crianças cantar, lembrando-me de uma criança, imaginando meu filho, da mesma idade. A música, realmente, é importante para a educação de nossas crianças, que são a coisa mais bela. Nós, vereadores, temos de lutar e aprovar esse PL do nobre Vereador Reis, porque, realmente, se não educarmos essas crianças hoje o que essas crianças serão amanhã?

Fls. nº 42
do Processo nº 01 – 163/12
Mario Sergio Horta
RF 101.086

Por isso, como Vereador, aprovo essa nova lei que o Vereador Reis está propondo. Precisamos, sim, mudar a Educação em nosso país. A educação se dá pela música. Através da música é que poderemos transmitir o amor, o perdão. Isso será importantíssimo para todos nós. Por isso, temos de aprovar urgentemente.

Quero propor, também, aos nossos diretores e professores o meu projeto, que inclui o atendimento psicológico nas escolas. Precisamos dar o máximo de carinho, ajudar e salvar nossas crianças. E o atendimento psicológico será mais um projeto que precisará ser aprovado para que tenhamos um psicólogo em casa escola, a fim de atender as nossas crianças que estão tendo problemas. Só assim poderemos acabar com essa violência nas escolas.

Dizem que a escola é violenta. Não existe escola violenta, existem crianças com problemas e que precisam ser atendidas urgentemente por um psicólogo. Só assim poderemos acabar com a violência.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Aplausos)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Muito obrigado, nobre Vereador Ota.

Anuncio a presença da Sra. Vera Maria Ângelo, gestora do CEU Vila do Sol.

Tem a palavra o nobre Vereador Jair Tatto, para uma saudação.

O SR. JAIR TATTO – Obrigado, Vereador Reis.

Boa tarde a todos.

Parabenizo a iniciativa de todos os projetos aqui discutidos, especialmente o projeto do Vereador Reis. Muito me orgulha fazer parte da Bancada do Partido dos Trabalhadores junto com ele.

O Vereador Reis é um vereador que representa a Presidência da Comissão de Educação e de Esportes da Câmara Municipal de São Paulo.

Com relação a esse projeto de música nas escolas, temos um universo de quase um milhão de alunos e queremos, aqui também, saudar e reconhecer o esforço dos professores e educadores que mesmo não sendo da grade curricular desenvolvem esse trabalho dentro de suas escolas, de suas salas de aula.

Na medida em que isso virar uma lei, se tornará obrigatório. Ao se tornar obrigatória essa função, essa coisa de colocar o ensino, também se tornará obrigatória a presença de muitas revelações e talentos. Na vida, funciona assim: tem de tornar obrigatório para que a gente torne obrigatório, aumentando cada vez mais essa cadeia maravilhosa de talentos, principalmente na periferia de São Paulo.

Então, quero dizer que essa iniciativa terá frutos que todos perceberemos.

Como o Vereador Reis colocou, aqui está o Coral da Escola Jorge Americano, onde você estudou, que sem precisar da lei já tomou uma iniciativa. Imagina com a lei.

Então, acho que essa é a grande virtude do Parlamento, quando o Parlamento obriga aquilo que faz bem a todos, e a musicalidade nos traz um espírito diferente dentro da sala de aula, um espírito diferente dentro de nossa vida, dentro de nossa casa.

Portanto, mais uma vez, Reis, muito obrigado e obrigado pela oportunidade de estar participando desta audiência pública. (Aplausos)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Também agradeço as palavras do nobre Vereador Jair Tatto.

Tem a palavra o nobre Vereador Jean Madeira, para uma saudação.

O SR. JEAN MADEIRA – Boa tarde a todos e a todas, aos diretores, aos professores, à Mesa que se forma nesse local.

Parabéns, Vereador Reis, por esta iniciativa.

Tenho de fazer, aqui, a citação de uma passagem de uns livros – e por que não dizer – o

Fls. nº 43
do Processo nº 01 – 163/12
Mario Sergio Horta
RF 101.086

livro mais antigo da humanidade, que é a Bíblia. E a Bíblia diz que Deus se alimenta de louvor.

Alegra-me ver essas crianças cantando, e que isso possa repercutir em todas as escolas, porque quando uma boca se abre para poder cantar, louvar, adorar, é menos uma criança que estará na rua segurando uma arma e agredindo pessoas, matando, tirando vida, vendendo drogas.

É de suma importância a aprovação deste projeto. É de suma importância a aplicação desse projeto nas escolas para que haja um crescimento cultural e, conseqüentemente, espiritual da juventude, da adolescência, da criança paulistana.

Quando um pai colocar seu filho na escola, além de ele estar recebendo educação – e é para isso que existe esta Comissão, para poder lutar em prol dos direitos daqueles que são educadores, porque se hoje o Vereador Reis está aqui, é que antes de ele ser Vereador, ele foi aluno, e uma professora, um professor se dedicou para que ele pudesse, então aprender a ler, a escrever, tornando um cidadão de bem e hoje com competência, poder ajudar a legislar essa cidade. Assim como cada um de nós faz, porque recebemos essa orientação. Acredito que uma vez aprovado vamos ter benefícios para todas as crianças, todos os pais e para toda Cidade de São Paulo. Parabéns aos educadores, as crianças, parabéns Vereador e parabéns São Paulo! (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Muito obrigado nobre Vereador Jean Madeira. Passar a palavra para Sueli Aparecida de Paula Mandini, do Centro Municipal de Educação.

A SRA. SUELI APARECIDA DE PAULA MANDINI – Registro a presença do Conselho Municipal de Educação nessa audiência. Parabenizar esses grupos musicais que estão se apresentando e agradecer a presença de todas essas pessoas que deixaram os afazeres do dia a dia a vir aqui participar de audiência que fala sobre educação. Obrigada pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Com a palavra Dr. Ricardo, representando a Ordem dos Advogados do Brasil.

O SR. RICARDO – Boa tarde a todos. Inicialmente agradeço o convite do nobre Vereador Reis. Represento a Ordem dos Advogados, a Comissão dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, sou um dos conselheiros. Nossa comissão ficou feliz em saber da iniciativa desta Casa, com relação, não só ao projeto do nobre Vereador Reis, que é magnífico, mas também aos demais projetos que visam exatamente aprimorar educação municipal. Educação que aqui o representante do movimento, hoje na escola pública mencionou. Não chegamos ainda na perfeição, mas a ideia dessa Casa, tenho certeza, dos Srs. Vereadores, é chegar isso. Coloco com relação a criação do programa agente comunitário, que apesar da contrariedade de alguns acredito ser um projeto muito importante na medida em que eles serve de interface entre a escola e a família. Há muitos pais e mães que trabalham o dia todo, não têm condições de acompanhar o rendimento escolar dos filhos, então Agente Comunitário irá servir como ponte entre escola e a família. É importante isso. É um projeto importante. Apoiamos todos esses projetos em especial do nobre Vereador Reis, e até aqui conversando, perguntei se já não havia um projeto sobre a inclusão do teatro na escola. Ele disse que irá pesquisar. Aproveitando, inclusive, a presença de uma atriz, Ester Goes, acredito que o teatro, assim como a música, é capaz de aproximar alunos e professores e aprimorar o aprendizado. E aí tenho uma experiência pessoal, meu filho faz teatro na escola, então eles têm, inclusive, teatro em inglês. Além de aprender inglês aprende música, é um teatro musicado. É perfeitamente possível aproveitando esse magnífico projeto também que essa Casa, elabore um projeto tornando obrigatório as aulas de teatro para o ensino municipal. Muito obrigado.

Fls. nº 44
do Processo nº 01 – 163/12
Mario Sergio Horta
RF 101.086

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Com a palavra o Sr. João Cleber Santana, representando Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Cesar Callegari.

O SR. JOÃO CLEBER SANTANA – Saúdo o nobre Vereador Reis e demais membros da mesa e todos os presentes. O Sr. Secretário se encontra em reunião, agora com os diretores regionais de educação debatendo as questões relativas a melhoria da nossa rede. Lembro que um dos compromissos que a Administração Municipal assumiu é de melhorar a qualidade da educação, ampliação do atendimento à educação infantil, em particular crianças de 0 a 3, com a construção de 230 unidades. Estabelecimento da parceria com o governo Federal, que nos últimos oito anos não havia esse conveniamento entre a Prefeitura do Município de São Paulo e o Governo Federal, em particular de um programa Federal chamado “Mais Educação”, que este ano, no último mês, mais de 50% das escolas da Prefeitura do Município de São Paulo, aderiram e esse programa trata justamente, para trazer recursos para a realização dessas atividades nas escolas. Com a questão da recuperação, música, teatro, ações, que venham a complementar o currículo e aquilo que já é dado no período regular de aulas, ampliando a permanência das crianças na escola. Foram contratados mais de dois mil professores nessa gestão e que temos trabalhado com a discussão da rede de proteção social que é a possibilidade das diversas secretarias trabalharem em conjunto: Secretaria da Educação, Saúde, Assistência, Cultura, esporte para que possamos fazer uma educação mais integrada e de melhor qualidade. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Com a palavra o Sr. Guilherme Varela, representando o Sr. Secretário Municipal da Cultura, Juca Ferreira.

O SR. GUILHERME VARELA – Boa tarde a todos. Cumprimento e agradeço o nobre Vereador Reis, pelo convite, de estar participando dessa audiência, represento o Sr. Secretário Municipal de Cultura, Juca Ferreira, trouxe aqui os cumprimentos, não pode estar presente, porque o Sr. Prefeito o requisitou para discutir, inclusive, Educação e Cultura nas periferias. Uma discussão sobre Hip Hop, como conseguimos envolver essas novas linguagens nos equipamentos culturais e educacionais e dizer que é uma felicidade muito grande poder trazer apoio a este projeto de lei, que realmente é um marco histórico o ensino de música nas escolas. Foi rifado na época da Ditadura Militar, já era consolidado na grade educacional Brasileira, foi rifado e agora retomamos, primeiro a nível Federal por meio do Ministério da Cultura e Educação. O Juca estava no Ministério da Cultura, na época da aprovação desse projeto de lei. Agora esse projeto é trazido para São Paulo de uma forma muito no momento em que a gente discute essa nova gestão a integração dos equipamentos educacionais e culturais para fazer com que haja essa necessária intersecção. Essa interface entre educação e cultura, dos equipamentos: os teatros, os museus, as bibliotecas. Elas têm o componente educacional e que os equipamentos da Educação, as escolas, as bibliotecas, os CEUs, tem toda essa valorização que a Cultura pode trazer e ensinar música nas escolas é muito mais que compor a formação integral dos estudantes, mas é também, praticamente o ensino profissionalizante desses alunos que irão formar o mercado da música, no Brasil. Aumentar sua leitura de mundo o seu repertório simbólico, para trazer mais instrumentos para que esses alunos consigam chegar na sociedade, ter sua autoestima preservada e poder ter uma leitura de mundo completa e complexa e nesse sentido celebramos essa iniciativa, diz que já avança essa relação entre Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, há uma portaria de co-gestão desses equipamentos educacionais e culturais. Esperamos que iniciativas como essas, como a do teatro nas escolas. Toda essa composição dos valores, de que a cultura pode fornecer ela caiba nessa iniciativa. Entendemos que o papel da Cultura, especificamente da Secretaria de Cultura, é qualificar a partir de agora, a partir dessa lei, o que é o ensino de música, portanto, nas escolas, é trazer

Fls. nº 45
do Processo nº 01 – 163/12
Mario Sergio Horta
RF 101.086

para esse ensino de música uma versão contemporânea desse ensino. Uma vez, ampla, complexa. O plano Nacional de Cultura, por exemplo, ele traz o ensino de música e a presença da música nas escolas como elemento importante para o desenvolvimento cultural da Nação. Temos essa versão de que incorpore toda diversidade musical e cultural brasileira é importante, trazer os mestres, os grios à cultura popular e tradicional, além da música erudita, da música contemporânea e moderna é importante. Esses saberes tradicionais brasileiros, a própria capoeira que é ensinada em mais de 100 países em todo o mundo em língua português. Como podemos fazer com que esses saberes culturais brasileiros se insiram na grade educacional das escolas. Por isso, acredito que ressaltar umas iniciativas importantes dos CEUs, o Teatro Municipal tem a Praça das Artes que tem Escola Municipal de Música, música clássica. Agregar a essas iniciativas. Propomos, com essa importante iniciativa que façamos, um grande seminário para discutir depois esses parâmetros do ensino de música nas escolas. Como podemos propor uma metodologia inovadora, que traga o que há de mais moderno, em cultura e educação para esse ensino musical nas escolas. Deixo os cumprimentos do Secretário Juca Ferreira. Parabenizar todos os movimentos pela qualidade não educação que estão presentes, alunos, professores essa Câmara Municipal e a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em nome do Vereador e dizer que a Secretaria está a inteira disposição para trabalharmos juntos nesse processo. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Com a palavra o Prof. Fábio de Melo.

O SR. FÁBIO DE MELO – Agradeço a oportunidade de estar aqui hoje. Estou aqui para relatar um pouco a experiência na EMEF Dr. Miguel Vieira Ferreira, projeto desenvolvido dentro do projeto “Ampliar”, projeto que se chama “Vivências musicais”. Onde oferecemos inúmeras oportunidades para aluno vivenciar a música e se sensibilizar com essa arte que sabemos que causas mudanças, revoluções dentro de cada um daqueles alunos. A experiência que tivemos dentro das atividades que desenvolvemos que são desde a execução e aprendizado de instrumento musicais, desde trabalho vocal, com canto, explorando aquilo que o aluno traz de outras vivências fora da escola, são no sentido de não ir, como se fosse uma escola de música, mas trabalhar ali a socialização. Percebemos que os alunos, respeitam muito mais um ao outro. Eles interagem na escola de uma forma muito diferente dos outros que não participam desse projeto. Nesses detalhes percebemos que a música fez uma mudança muito grande. A sensibilização que a música trouxe para essas crianças que participam desse projeto, no sentido de conectar eles. Estou aqui na escola. Faço parte desse meio. Vou valorizar, por respeitar. Isso melhora o rendimento em tudo, desde as disciplinas normais até na vida dele. A interação na relação com a família, na relação com os outros. Temos até alguns exemplos de uma aluna, que começou no projeto de uma forma bem tímida, quietinha. Porque ela está aqui? Ela estava ali. Você via no olhinho dela brilhava, que ela estava ali envolvida. Quando você viu aquela menina abrir a boca para cantar. Meu Deus! De onde saiu essa voz? Era uma coisa que ela tinha dentro dela, que tinha timidez na sala de aula com os outros professores ela demonstrava isso, essa timidez, essa introspecção, essa coisa de não se expor muito. Passou o ano, no fim do ano, falamos: “Meu Deus, esse projeto fez uma revolução na vida dessa menina. Passou a conversar mais, passou a se interagir muito mais. As notas subiram muito. Não tem como. A música faz essa sensibilização que eu disse agora no começo, não só a música, todas as artes, como foi dito teatro, as outras formas de expressão, faz com que o aluno esteja mais presente. De alguma forma aquilo mexeu dentro dele. Agradeço mais uma vez, e dizer que minha contribuição é mais nesse sentido. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Com a palavra a Sra. Esther Góes.

Fls. nº 46
do Processo nº 01 – 163/12
Mario Sergio Horta
RF 101.086

A SRA. ESTER GÓES – Estou muito feliz com tudo que estou ouvindo nessa mesa. Vem exatamente de encontro ao que temos pensado e ao que temos proposto. Está aqui na plateia o ator Carlos Mecen, viemos representando o Fórum de Cultura e Educação, que é uma iniciativa de artistas e arte educadores no sentido da rediscussão dessas questões e das necessidades do País, do Estado e, sobretudo do Município. No dia 29, por exemplo, estará o nobre Vereador Reis, os dois Secretários: de Educação e de Cultura e vamos fazer nesse dia o nosso tema desse dia de discussão no fórum de Cultura e Educação será CEUs e Casa de Cultura, reinvenção de uma cidade educadora. Essa ideia de pensar uma cidade, um município onde a questão humana por meio da arte, realmente tem dimensão. Já tivemos isso. Tivemos como cidade, como cidadania como povo, tivemos isso como categoria artística. Não sei que perdas são essas que vem acontecendo e que desapareceu da rede escolar, uma coisa que já existia. Porque existia a formação artística. Lembro no passado. Lembro nitidamente. Artes visuais, musicais, a dança, tudo existia. E o teatro era uma coisa utilizada constantemente na educação, não só como uma forma de adestrar, de melhorar, de ampliar o universo, mas são as questões da alma, que são as questões nossas, mais humanas que acabam fazendo com que nos sentimos melhor no mundo e que tenha mais motivo para viver. Sugerimos, e toda mesa propôs a ampliação, eu bato palmas para isso. Uma iniciativa puxa as outras. E aí vem toda questão a tona. Quero falar de algo, que consideramos muito importante e que nunca se fez na rede escolar. Por exemplo, se estudam os romancistas brasileiros, estudam os poetas brasileiros, não se estudam os dramaturgos. O teatro de Machado de Assis, não é posto, o teatro de Artur Azevedo, não é posto, o teatro de Domingos de Oliveira, de Gianfrancesco Guarniere, esses textos tem de fazer parte. Não só os romancistas, o próprio Machado de Assis escreveu muito teatro. Existem peças, textos que vão preparando as pessoas para influência da arte dramática, considerada uma das coisas mais importantes, que nós como Cultura temos, desde que o Mundo é Mundo. Nasceu porque o homem precisava se reconhecer em algum lugar. Nasceu há muito tempo atrás, no século V a.C e precisamos dela. Agradeço a presença e de estar aqui nesta mesa, queremos participar, enquanto fórum da discussão dessa forma de ensino artístico escolar. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Agradeço a presença e a participação da Esther Góes. Neste momento ouviremos duas apresentações musicais da cantora Renata Lobo.
- Apresentação musical.

A SRA. RENATA LOBO – Parabéns pela iniciativa. Dou aula para os pequenos de violão e, outro dia, o pai de uma aluna de oito anos me contou algo que me deixou muito feliz. Ele disse que depois que ela começou a aprender violão, o rendimento dela na escola melhorou muito. Achei importante relatar esse fato a vocês também.
Obrigada pelo convite.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Nós é que agradecemos a você pela excelente apresentação. A Câmara também precisa de bastante música.

Tem a palavra o Sr. Sandro, do Conselho Tutelar do Campo Limpo.

O SR. SANDRO – Boa tarde aos componentes da Mesa, ao Vereador Reis e a todos os presentes. Sou Conselheiro Tutelar do Campo Limpo e faço parte da Comissão de Educação dos Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo e Representante dessa mesma Comissão na Câmara Municipal.

Esse projeto do Vereador Reis, assim como outros expostos aqui, nos deixa a sensação de que as coisas demoram a acontecer, mas acabam acontecendo. Aparentemente, uma iniciativa tão simples, demora tanto tempo a ser implantada na Cidade. Ouvimos o relato da

Fls. nº 47
do Processo nº 01 – 163/12
Mario Sergio Horta
RF 101.086

querida atriz Ester, que implantou esse projeto nas escolas e que depois se perdeu. Essa iniciativa vai ao encontro àquilo que pensamos e que estamos precisando no nosso País, que é dar início ao igualitarismo. Precisamos construir um ponto de partida para a igualdade. Isso é feito na escola. Quando damos o ponto inicial do igualitarismo para se construir tudo isso, temos também o igualitarismo no ponto de chegada. As pessoas precisam ter oportunidade.

No Conselho Tutelar do Campo Limpo, Capão Redondo e Paraisópolis – friso porque é uma região muito problemática, periférica, com problemas terríveis de abusos, de violência e de todo tipo de negligência com as crianças -, percebemos a situação que passa aquela região. Lá, agora, temos pessoas compromissadas em resolver certas coisas que aparentemente são fáceis, porém quando chegam ao Parlamento para se construir e se votar, é outra história.

Espero que esse projeto não demore tanto para tramitar, porque as crianças do Capão Redondo, do Paraisópolis e do Campo Limpo estão precisando disso. Nas nossas escolas existem crianças com problemas terríveis, que já chegam com a faca nos dentes, porque são criadas num ambiente de violência, de desrespeito e de negligência.

Sabemos que algumas iniciativas são necessárias para tutelar certas minorias da sociedade que são frágeis física e psicologicamente. Um projeto como esse está de parabéns. Esperamos que essa iniciativa não demore a funcionar nas escolas. Os projetos do CEU são ótimos. Quando o Secretário Kofi Annan foi inaugurar o CEU Campo Limpo, vi sua face ao ver tudo aquilo, o teatro, enfim, o espaço para o lazer e a cultura. São projetos como esse que vão melhorar a vida da nossa população e das nossas crianças, porque elas precisam ser prioridade nesta Cidade e neste País.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Muito obrigado, Conselheiro Tutelar Sandro, de Campo Limpo.

Neste momento, com a palavra o Sr. Mauro Alves da Silva, do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Cumprimento a Mesa e o Vereador Reis pela iniciativa. O Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública só tem uma preocupação: como se colocar todas essas disciplinas em duas ou três horas de aula, que é uma regra existente na cidade de São Paulo. Poucas escolas têm período integral, então, isso dificulta a iniciativa de colocar disciplinas obrigatórias. De qualquer forma, o Movimento apoia essa questão relativa à arte, cultura, música, teatro e dança nas escolas.

Só para lembrar aos professores e educadores, disciplina só se ensina com arte, cultura e esporte. Não é sentado na carteira, olhando para uma lousa, que vai se aprender disciplina. Talvez seja esse um dos motivos do grande aumento de violência entre os alunos: a falta dessa válvula de escape que é o esporte, a cultura e a música, inclusive.

Os CEUs – que foram citados aqui – são muito subaproveitados, mas que precisaria de uma discussão um pouco mais ampla. Na verdade, os CEUs não foram pensados para ter unidades educacionais dentro deles. As unidades do entorno deveriam utilizar as instalações dos CEUs, talvez, 24h por dia, sete dias por semana, porque não é uma escola de período integral. Essa é uma discussão que poderá ser feita mais à frente.

Outro ponto que quero chamar a atenção é que existe, na cidade de São Paulo, uma escola municipal de iniciação artística, no Jabaquara, que praticamente é modelo único e não é disseminado na rede. A Escola de Bailado, no Theatro Municipal, também parece que é uma ficção. É um projeto que nunca se desenvolveu e não se expande para os CEUs, por exemplo.

Fls. nº 48
do Processo nº 01 – 163/12
Mario Sergio Horta
RF 101.086

Com relação à questão da violência – que foi citada -, arte e cultura vão diminuir as questões de atritos e conflitos. O PLS 191/2009, que está no Senado, na verdade, recebeu parecer contrário do Senador Ricardo Fogaça por considerar que violava direitos humanos. Era um projeto repressivo, porque tratava os conflitos como caso de polícia e não como questão pedagógica, principalmente, nessas escolas de meio período. Darcy Ribeiro disse que o Brasil é o único País onde existe escola motel, que é de meio período.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Com a palavra o Sr. Arnaldo Ribeiro, da Aprofem para falar sobre o PL 11/2013.

O SR. ARNALDO RIBEIRO – Boa tarde aos componentes da Mesa. Hoje em dia, no momento em que a violência ganha o interior da escola, inclusive, houve casos, no interior, em que o professor foi assassinado por aluno dentro da escola.

Particularmente, em nome da minha entidade, posso dizer que esse projeto vem se somar a outras iniciativas que vêm ao encontro e buscam a melhoria da formação do educando em seus múltiplos aspectos.

Gostaria de salientar que, se entre nós da comunidade lusófona, dos países que falam português, a língua portuguesa serve para costurar a ciência entre si e fazer a expressão vir ao conhecimento das pessoas, a música une pessoas, une gostos, agrupa as pessoas e eleva o espírito humano. Eleva e enleva.

Além disso, como foi assinalado pelo Vereador Pesaro, a música auxilia na parte técnico matemática, como foi salientado também, tem estreito vínculo com o teatro. Teatro e música são clássicos da educação. Sou de um tempo em que havia canto orfeônico na escola. A disciplina era outra, a circunstância era outra, o cenário era outro. Mas a parte humana será sempre a mesma, seremos sempre humanos e a música está aí para dar esse suporte.

Talvez, em decorrência de uma cultura escolar que tivemos, com canto orfeônico etc., é que no final da década de 60, começo de 70, ou época dos festivais, é que tivemos uma das fases melhor da música popular brasileira, quer em termos de expressão musical, a música em si, e letras também.

Algumas frases: A música burila o espírito humano. É a linguagem universal por excelência do espírito humano.

Até o ano passado se falava muito em escola de tempo integral, a música está aí para preencher esse espaço que muitos não sabem o que fazer numa escola integral.

Para terminar, uma frase: A escuridão trazida pela violência pode ser combatida pela luz emanada pela música. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Convido os presentes para uma audiência pública que acontecerá no dia 29, às 14h, que tratará das quotas nas universidades públicas, estaduais e nas federais.

Haverá outra audiência desta Comissão, no dia 6 de maio, que tratará da Copa do Mundo de 2014. Várias pessoas foram convidadas, inclusive, o Ministro do Esporte Aldo Rebelo, Secretário dos Esportes Júlio Semeghini, Vice-Prefeita Nádia Campeão, Deputado Federal Vicente Cândido, para falar da Lei Geral da Copa, Sr. Bebeto, ex-jogador de futebol, Sr. Andrés Sánchez.

Com relação ao ensino integral nas escolas da municipalidade, estamos organizando uma audiência temática, onde vamos convidar o Sr. Ministro da Educação, Sr. Aloizio Mercadante, o Sr. Secretário da Educação e o Prefeito Fernando Haddad.

Também estamos organizando para o próximo semestre duas audiências públicas: uma para tratar dos 10% do PIB de investimento na educação pública; outra para o ensino técnico nas escolas da Prefeitura do Município de São Paulo.

Fls. nº 49
do Processo nº 01 – 163/12
Mario Sergio Horta
RF 101.086

Isso mostra que esta Comissão está vigilante, presente e trabalhando forte para melhorar a educação na cidade de São Paulo.

Antes de passar para o próximo orador, vamos ouvir, o Gaspar, do Rap, do Idolos, da Escola Afro Music, convidado do nosso Colega de Parlamento, Jean Madeira. (Palmas)

- Apresentação musical.

O SR. MAX – É importante a gente falar do colorido do Brasil, da aquarela, dessas coisas lindas. Mas não podemos nos esquecer das questões sociais também, dos nossos irmãos na periferia que estão se matando no *crack*, nas drogas, na cocaína, na maconha. A gente não pode esquecer de que forma as crianças estão sendo influenciadas hoje em dia através da mídia, das músicas, dos conteúdos que saem pela internet e até mesmo por algumas pessoas que não têm compromisso com a sociedade, só querem ganhar dinheiro. Sobem nos palcos, pegam o microfone e começam a falar qualquer coisa, sem preocupação com as crianças que os escutam.

É sobre isso que quero falar nesta letra que se chama Crianças.

Antes de soltar, prazer, sou Max, musicalmente, tenho um projeto junto com o Gaspar Santos, que se chama Projeto *Hip Hop* pela Valorização da Vida. É um trabalho que tem por objetivo resgatar os jovens do crime, do álcool, das drogas.

Desenvolvo esse trabalho desde 2001, comecei a cantar *Rap*, em 94, na minha escola. Não existia um projeto voltado para as escolas com música. Naquele tempo comecei a fazer *Rap* dentro da escola, minhas primeiras letras foram em cima de trabalhos escolares.

Aquilo começou a mudar minha vida, mudar a escola, porque comecei a incentivar meus amigos a tomarem iniciativas culturais dentro da sala de aula. Senão o professor faria o papel dele que é entrar, encher a lousa cheia de lição e já era. Eu queria que a minha época de escola fosse diferente e foi.

Hoje faço o trabalho *Hip Hop* pela Valorização da Vida, que é mais ou menos assim a ideia. Vou fazer uma letra que se chama Crianças. Prestem atenção.

- Apresentação musical.

O SR. MAX – Eu não vim aqui para falar de problemas. Vim para, junto de vocês, apontar soluções. É dessa forma que a gente tem ido, sem remuneração, sem dinheiro, desde 94 fazendo *Rap*, entrando nas escolas, na sala de aula e falando para os alunos que as drogas e o crime não o levarão a nada, assim como o vandalismo, o *bullying*, a violência não o levarão a nada. Você tem de saber respeitar para ser respeitado. Respeito e humildade, educação vem do berço. A gente tem de ensinar desde pequeno.

O Projeto *Hip Hop* pela Valorização da Vida, Max Musicalmente, Gaspar Santos. É nós. (Palmas)

Eu não tinha expectativa de vida, na minha pré-adolescência, tinha tudo para ir para crime, ir para as drogas, mas o *Rap* me ajudou a erguer minha cabeça e não entrar nesses caminhos.

Conhecia os traficantes, conhecia todo mundo, andava com todo mundo. Fazia *Rap* e os caras já me conheciam, mas eu não queria aquilo para a minha vida. O *Rap* me ajudou muito, a música, me ajudou muito.

Creio que se a música entrar nas escolas, realmente, vai ser algo extraordinário. Parabéns por esse projeto.

Quero fazer uma saideira aqui. Posso?

- Manifestação na plateia.

O SR. GASPAS SANTOS - Quero agradecer ao Vereador Jean Madeira e toda mesa, quero dizer que a Escola Afro Music está à disposição para ajudar no que vier, no que puder. Tive a oportunidade de estudar numa escola chama Escola Cristã Flórida, onde tive

Fls. nº 50 do Processo nº 01 – 163/12 Mario Sergio Horta RF 101.086

educação infantil, canto popular e desenvolvimento na arte da cultura do teatro, que é um dos fatores que me fazem ser apaixonado pelo teatro. Sou noveleiro, como a atriz ali.

- Orador continua a falar fora do microfone.

O SR. GASPAS SANTOS - Tive uma professora que foi importante na minha vida. A Professora Silmara, foi na quarta série que aprendi a ler e escrever.

Digo para você, meu amigo, quando entrei na escola particular, foi onde aprendi toda técnica e desenvolvimento na língua portuguesa.

Quero dizer para você que é professor, continue fazendo o melhor, o homem não pode honrar você, mas através do seu talento, dos seus estudos, crianças – como aquela ali – vão crescer no caminho certo. Não no caminho errado. (Palmas)

O SR. MAX – Esta música se chama Sempre Sorrindo. Fala um pouco da minha história. Só depende de você para tudo mudar.

Apresentação musical.

O SR. MAX - Muito obrigado pela oportunidade. Deus abençoe a todos. Estamos juntos.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Nós é que agradecemos. Parabéns, Gaspar e Max. Obrigado, Vereador Jean Madeira.

Há sobre a mesa um requerimento do nobre Vereador Jean Madeira. Constituiu-se nesta Casa um fórum temático para a discussão de prevenção de drogas, principalmente o *crack*.

O SR. JEAN MADEIRA – Exatamente. Requeremos, na Comissão de Educação, Cultura e Esportes, um fórum municipal de prevenção ao *crack* e às demais drogas.

Quero estender um convite, nobre Vereador Reis, no dia 6, logo após a audiência pública da Comissão da Copa de 2014, às 19h, neste local, será realizada uma sessão solene para mais de 150 jovens que venceram o *crack*, com a participação do Max e Gaspar. Essa solenidade é chamada “Uma juventude contra o *crack*”.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Parabéns pela iniciativa, nobre Vereador Jean Madeira.

Tem a palavra o Sr. Laerte Brasil, que falará sobre o nosso projeto de ensino obrigatório de Música nas escolas da Municipalidade.

O SR. LAERTE BRASIL – Sou Laerte Brasil, presidente do Sind Interestadual Futebol e Desporto e presidente da Uniglobal Cidade e Sustentabilidade Nações, um trabalho que está sendo organizado em 150 países.

Parabenizo a Mesa e a presença da atriz Esther Góes, a mais bonita e inteligente atriz do teatro e da televisão brasileira.

Vou pontuar os quatro grandes mercados que movimentam o PIB do País. Em primeiro lugar, vem o universo da indústria automobilística com 26,8%; em segundo lugar, vem o esporte com 13%; em terceiro, vem o turismo com 8,5% e em quarto, vem a cultura com 5% de geração do PIB brasileiro.

O Estado democrático de direito é o que investe na verdadeira riqueza do cidadão, que são as ciências da cultura, da música, do teatro e do esporte. Na Grã-Bretanha, por exemplo, 66% do PIB vem da indústria do *rock* e do esporte.

Saúdo, primeiramente, a iniciativa do nobre Vereador Reis de implementar esse grande projeto. Só aqui na cidade de São Paulo, através da agência internacional de previsão do uso das drogas e dos entorpecentes da Uni Global Cidade e Sustentabilidade Nações, investigamos que há 195 menores numa faixa de 8 a 17 anos adotada pelo tráfico de drogas.

Esse projeto vai resgatar a cidadania dessa juventude e prevenir para que pense no futuro e até profissionalize na área da música e da televisão.

Encerro com uma grande frase de minha autoria: os guerreiros e guerreiras são todas as

Fls. nº 51
do Processo nº 01 – 163/12
Mario Sergio Horta
RF 101.086

mulheres e homens que combatem a corrupção, a violência e lutam por um país e um mundo mais justo e igualitário. Os covardes são todas aquelas pessoas que se omitem.

Obrigado pela palavra.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Obrigado, Sr. Laerte Brasil.

Tem a palavra a Sra. Cléo Pereira, da ONG Saju - Organização Cultural, Social e Artística do Jardim Umuarama.

A SRA. CLÉO PEREIRA – Boa tarde a todos. Saúdo a Mesa em nome do Presidente, Vereador Reis.

Quero dizer que estou muito feliz com o projeto, a escola não aguenta os alunos porque fazem muita bagunça; ou são hiperativos ou muitas vezes são tratados como delinquentes. Sentimos que o jovem quer ter oportunidade. Muitas vezes, quer somente chamar a atenção. Então, o que faz? Detona a escola para chamar a atenção da diretora.

Às vezes, somos convidadas a falar em algumas escolas ou fazer algum trabalho. Desenvolvemos um movimento hip hop com o Projeto Hip Hop Quilombola que os meninos devem conhecer: o Gaspar, o Tano.

Fizemos muitos trabalhos dentro de escolas. E sentimos que eles querem ter oportunidade de expor as suas necessidades e querem se envolver. Eles estão cansados da situação: lousa, o professor fala, vira as costas, vai embora, ou então passa a matéria, e duas ou três aulas depois a explica. Não é isso que os nossos alunos querem. Ela falou tudo. Eu fiz muito teatro na minha época de escola. O teatro mobilizava. Várias peças de teatro eram feitas dentro da escola. Isso dá trabalho? Com certeza vai dar trabalho, mas o retorno é muito maior do que propriamente estar lá num quadro só passando lição, para depois mandar para casa. Então os nossos alunos estão com sede, querem aprender, e precisamos reformular a forma de aprender. E o fato de essa nova gestão do Haddad estar sendo tão aguardada, tanto que 100 dias parecem 100 anos, é porque estava todo mundo pedindo transformação, porque realmente estamos a fim dessa transformação. A sede está muito grande. A cultura hip hop sabe o quanto vocês foram marginalizados para, hoje, ser chamado a esta Casa e ser ovacionado por esse público. São letras com conteúdo. Hoje temos o *funk*, com os pancadões da vida, que está dando trabalho, mas o *hip hop* também deu. Então vamos ter que discutir e transformar a vida desse povo; não adianta fechar a porta.

Fiquei muito feliz com essa fala. Meu pai, fundador da ONG, está ali atrás. Hoje eu e meu irmão tocamos. Então é orgulho demais. Acho que estamos com muita sede, muita vontade de ajudar, muita vontade de transformar. Chapinha, velho guerreiro da luta. Sabemos o quanto é a correria para fazer as coisas acontecerem.

Só tenho a agradecer, e espero que passe rapidinho. Vamos esperar a segunda audiência para colocar esse projeto para a rede pública.

Obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Tem a palavra o Prof. Jacinto dos Santos, do

O SR. JACINTO DOS SANTOS – Peço desculpas por falar pela segunda vez.

Nobre Vereador Paulo Reis, parece-me que a partir de setembro, depois que eu me aposentei, eu estou tendo mais tempo para percorrer a região do Parque Santa Madalena, São Mateus, onde tive a honra de estar em companhia da Diretora Regional de Educação de São Mateus, num sábado, dando posse à gestora Adriana e também ao Talvânio, no Rosa da China.

Gostaria realmente de parabenizar a Comissão de Educação, inclusive os Srs. Vereadores que não estão presentes. Temos estado muito próximos da Casa. Porque quem ficou 37 anos na sala de aula – Cleber é meu companheiro de sala de aula, e agora está na administração municipal – pensa que, chegando na administração tudo pode. Não é bem

Fls. nº 52
do Processo nº 01 – 163/12
Mario Sergio Horta
RF 101.086

assim. Eu gostaria, inclusive, que esses movimentos que tentam aferir as condições dos educadores municipais... quero lhes dizer que música e arte sempre estiverem presentes na sala de aula. A minha companheira não vai falar. Mas eu queria que a Márcia Villani se levantasse, por favor. Ela é educadora do CEU de Sapopemba. Além de ser professora de educação infantil, é professora de inglês. E, na sala de aula, os educadores municipais usam música e usamos teatro.

E quem não lembra disso?

“Joaquim José da Silva Xavier

era o nome de Tiradentes

foi sacrificado pela nossa liberdade

esse grande herói

pra sempre há de ser lembrado”

Os educadores são pessoas que se prepararam para trabalhar, Vereador Ota. A cidade de São Paulo é muito grande, e pode certeza de que lá no extremo da zona Leste, na Cidade Tiradentes, tem um grupo esportivo e cultural chamado Tio-Pac, que seguramente esses colegas devem conhecer.

Vocês conhecem o Tio-Pac?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. JACINTO DOS SANTOS – Tio Pac fez uma parceria com a Escola Salgado, na Cidade Tiradentes. E estivemos lá por nove meses e dez dias como assistente de direção.

Não sei se vocês querem fazer alguma CPI aqui, viu?

Sabem o que aconteceu?

Creio que no dia 30 de outubro, depois que uma Comissão de Educação Federal fez aquelas escolhas que se fazem aleatoriamente para ver as escolas que estão funcionando, para ver desde documento de aluno até diploma de professor, os auditores federais parabenizaram o trabalho da escola que dirigíamos com o Prof. Pedro. E sabem qual foi o prêmio que eu recebi? A diretora regional de educação de Guaianases, cujo nome não vou citar, pediu ao Prof. Pedro que eu voltasse para a sala de aula.

Cleber, olhando nos teus olhos, os educadores que estão na Secretaria Municipal de Educação são nossos companheiros. A Câmara Municipal está vigilante, está apoiando – principalmente a Comissão de Educação –, e eu gostaria que os Vereadores realmente tocassem esse projeto aí. Mas não se esqueçam também da negociação que está acontecendo na Secretaria Municipal de Educação agora. Existe educação informal, que eu aprovo, mas existe educação formal também.

Os educadores municipais, todos eles, têm curso universitário. São pessoas formadas. Não existe, como na rede estadual, educadores sem formação universitário.

Temos que aproximar as ONGs, todos esses movimentos, e aferir a qualidade da educação municipal, que não está tão ruim assim. Evidentemente, com a chegada, na Prefeitura, de Haddad e do Calegari, e dos nossos colegas da sala de aula, que agora estão na Administração, a educação irá muito melhor, principalmente com o empenho dos Srs. Vereadores, principalmente com o empenho da Comissão de Educação, Cultura e Esporte dirigida pelo nobre Vereador Paulo Reis.

Muito obrigado.

P – Tem a palavra o Sr. Chapinha da Vela, para uma pronunciamento e para uma apresentação musical.

O SR. CHAPINHA DA VELA – Em primeira mão, gostaria que todos vocês, inclusive os Srs. Vereadores, batessem palmas. (Palmas) Podem bater palmas, meu chapa!

Estou pedindo isso porque, segundo um filósofo, toda a vez que batemos palmas na terra

Fls. nº 53
do Processo nº 01 – 163/12
Mario Sergio Horta
RF 101.086

saudamos algo de bom que está acontecendo, e, ao mesmo tempo, está saudando os deuses, que estão ficando mais alegres e mandando energia positiva. Então, além de saudar os deuses, estamos batendo palma para a grande iniciativa do Vereador Reis: essa lei, pela existência de música, ou seja, artes nas escolas.

Como a Cléu já falou, já me caguetou – usando o linguajar da periferia –, quero fazer dar um pequeno depoimento.

Em 1986, eu montei o primeiro boteco de samba de toda a zona Sul de São Paulo, contando do Ipiranga até o Valo Velho. Pós-ditadura, botei o primeiro boteco de samba – inclusive o Vereador também apareceu por lá. Vendia minhas bebidas aos finais de semana, fazia o meu samba, e durante a semana eu ensinava a molecada do entorno a dar a primeira pandeirada. E também cantar as primeiras notas. Isso foi dando tão certo que tiramos muita gente da área de risco. Daí o Centro Cultural Monte Azul me chamou para fazer um trabalho junto com eles, e me mostraram que o que eu fazia era um trabalho sociocultural – eu nem sabia que era isso. Esse trabalho deu tão certo que dois membros desse projeto que eu fiz no Monte Azul tornaram-se grandes músicas da música popular brasileira, do samba, especificamente. Foram fazer parte da banda da Beth Carvalho – Magno e Maurílio, do Quinteto Branco e Preto.

Não dá para imaginar a vida sem música. E como o meu amigo Madeira falou – “louvando a Deus, Ele fica mais feliz, Ele se alimenta” –, então podemos muito bem classificar a música como mais um elemento da natureza, porque tem poder de mudar, de transformar a vida de muita gente. Tenho absoluta certeza de que vamos salvar muitas vidas se realmente implantarmos esse projeto, essa lei. E só assim, cuidando das nossas crianças de dez anos, hoje, para que não eles não sejam no futuro os ladrões e os bandidos de 20 anos amanhã. Acho que é assim que salvaremos o nosso país.

É a minha pequena fala. Muito obrigado. (Palmas)

P – Eu agradeço o Chapinha. Gostaria de anunciar a presença do Vereador Paulo Fiorilo, quem convido para integrar a Mesa.

Chapinha, houve uma proposta de inversão de pauta, por causa do Coral Jorge Americano, que tem horário para levar as crianças de volta para os pais. Então peço a sua compreensão.

Os Srs. Vereadores concordam com a inversão de pauta? Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado!

Assistiremos à apresentação do Coral da Escola Municipal Prof. Jorge Americano. A presença de vocês me deixa muito honrado e feliz, até porque esta foi a minha primeira escola. Não sei se vocês sabem, mas Jorge Americano foi deputado estadual, e ele tem um Vereador representando a cidade de São Paulo. Tenho muito carinho pela escola.

Também quero anunciar a presença do Sr. Amaury, nesta Comissão representando o Deputado Marcos Martins, que tem feito um excelente trabalho na Assembleia Legislativa.

A SRA. Boa tarde a todos. Nós nos sentimos muito honrados em participar dessa audiência pública, não só pelo projeto, o PL 11, como também pelos outros projetos. Queremos congratular aqueles que pensam em fazer o melhor pela educação. Estou muito feliz em estar à frente da nossa atriz Ester Góes, da qual sou muito fã. E quero pedir a todos vocês que pensem com carinho nesse projeto de lei, e que não seja somente algo pensando nas atividades extraclasses, mas nas atividades dentro da sala de aula, porque o aluno precisa de atividade cultural, mas também precisa de conteúdo, porque, se não tivermos conteúdo, como escrever peças maravilhosas, como conhecer os dramaturgos, como conhecer os compositores, os autores? Então queremos que pensem com carinho nessa questão também.

Fls. nº 54
do Processo nº 01 – 163/12
Mario Sergio Horta
RF 101.086

Vamos cantar algumas músicas. Entre elas, *Maria, Maria*, de Milton Nascimento, que fala sobre a força da mulher, e de como elas servem de exemplo para os homens, que devem ter força, devem ter garra, devem ter gana, mas também manha, graça, sonhos. É isso que nós queremos para esta Câmara: manha, graça e sonho. As coisas acontecem no seu tempo, e nós sabemos que chegou o tempo de a educação brilhar neste país.

Obrigada. (Palmas)

- **Apresentação musical. (segue Rod. 27)**

- Apresentação musical.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Peço à Profa. Elaine que nos informe o nome dos responsáveis por esse maravilhoso coral da Escola Municipal Prof. Jorge Americano.

A SRA. ELAINE – Nosso coral é dirigido por uma equipe maravilhosa. Primeiro, recebemos respaldo da nossa Diretora, Sra. Zila de Carvalho, a quem peço uma salva de palmas. (Palmas)

Os dois Gestores dos CEUs, que eram nossos companheiros, Ade e Jaldo e a nossa Coordenadora Vera Angelo também fizeram parte da idealização desse projeto.

O coral foi idealizado pelo Prof. Amauri, aquele que estava no violão e depois as Profas. Elaine, Simone e Milena e o Prof. José Ademilton e eu integramos a equipe.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Peço também uma salva de palmas a todos. (Palmas) Agradeço pela participação e muito em breve estarei fazendo uma visita à escola.

Neste momento, ouviremos o Prof. Jaldo, Gestor do CEU Feitiço da Vila. Parabéns pela posse. Estive presente, no sábado, no Valo Velho, no Parque Independência, Chácara Santa Maria. Parabéns, Prof. Jaldo.

O SR. JALDO – Obrigado, Vereador Reis. Quero cumprimentar a Mesa. Boa tarde ao público.

Sou professor e educador desde 1995 na Rede Pública. Comecei no Governo do Estado e inscrevi-me para falar sobre um aspecto muito importante a respeito do que vocês acabaram de ver: o vínculo entre professor e aluno.

Nossa escola, a EMEF Jorge Americano - na qual também estudei, de 1979 a 1987 e onde fiz todo Fundamental -, tem muita sorte por contar com educadores, já apresentados pela Profa. Elaine, com o dom da música, que têm esse talento. Com isso, os alunos conseguiram se apropriar disso.

Seu projeto vai em direção a superar essa sorte e tornar direito. Porque se isso não existe em todas as escolas, é porque muitas vezes não há espaço para isso. Esse coral nasceu como projeto da escola e, justamente, porque existiam esses profissionais capazes de desenvolvê-los nesse trabalho.

Quantos alunos, a Coordenadora Vera e eu, não recebemos, no dia a dia, com uma série de necessidades, que - por isso mesmo - eram refletidas no comportamento não natural - desses alunos - dentro da escola. Ela e eu discutíamos o que poderíamos dar a mais para esse aluno, o que poderíamos oferecer a mais.

Em razão de certas políticas, a partir do final do último Governo do PT, olhávamos para o novo Governo e não conseguíamos encontrar nada. Não havia a possibilidade de desenvolver esse projeto. Era a sala de aula, com uma visão meio mecanicista - em minha opinião -, ao que deveria ser a Educação. Não abrangia o ser humano como um todo e dentro da sua complexidade. Muitas vezes, recebíamos várias crianças e adolescentes, aos quais gostaríamos de poder proporcionar alguma coisa, mas não havia espaço.

Também gostaria de aproveitar esta oportunidade para dizer sobre o aspecto **desse vínculo que é possível... (Segue Rod. 29)**

Fls. nº 55 do Processo nº 01 – 163/12 Mario Sergio Horta RF 101.086

...desse vínculo que é possível ser criado entre educador e aluno. Por que esse aspecto é importante? Isso é um pouco do que eu gostaria de refletir sobre a minha história como educador.

Esse vínculo nasce na medida em que o professor consegue ficar dentro da escola que ele escolhe para trabalhar e, na minha vivência, em 1995, quando comecei no Governo do Estado, pois trabalhei por três anos numa escola estadual em 1998, o sistema de atribuição de aulas mudou. Isso foi muito traumatizante para os educadores porque professores que até então estavam há anos na escola que trabalhavam, foram para um sistema de atribuição em Itapeceirica da Serra, que era onde eu trabalhava.

A falta de respeito foi muita em relação ao educador. Colocaram os professores numa situação tão degradante, que ele passaram três dias numa aflição tremenda para saber se teriam um emprego ou não depois de anos. Ou seja, a autoestima dessa classe de educadores foi lá para baixo.

Não é a política da Prefeitura, mas só queria mostrar que esse tipo de trabalho só nasce quando o professor pode escolher a escola que ele quer atuar, pois desenvolve uma relação muito próxima - muitos dos nossos professores conhecem esses alunos intimamente - e podem compreender a condição que esses alunos têm para poder aprender.

Não se pode ignorar isso e desrespeitar o educador nessa condição de poder fazer essa escolha e permanecer na escola em que escolhe. Se queremos levar a educação a sério, esse é um fator muito importante que deve ser considerado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Agora assistiremos a uma apresentação musical.

- Apresentação musical.

O SR. PRESIDENTE (Reis) –...rodízio 32

- Apresentação musical.

O SR. PRESIDENTE (REIS) – Muito obrigado. Até porque o projeto é gato! (Risos)

Para encerrar a nossa audiência pública, vou pedir aos componentes da mesa para que façam suas considerações finais.

Tem a palavra então a nossa atriz Esther Góes.

A SRA. ESTÉR GOES – Parabéns. Já está tudo dito, foi maravilhoso, adorei participar. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (REIS) – Obrigado. Tem a palavra o Professor Fábio Melo.

O SR. FÁBIO MELO – Mais uma vez, quero agradecer a todos. Fico muito feliz de terminarmos com essa energia, com essa alegria para podermos contagiar muita gente, lá fora, sobre a importância da música na vida de cada criança em formação.

Muito obrigado, gente.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (REIS) – Tem a palavra o João Kléber.

O SR. JOÃO KLÉBER – Agradeço o convite e afirmo, mais uma vez, que a Secretaria está à disposição, disposta a dialogar para melhorar, para aperfeiçoar e é claro que a demanda pela música está mais do que evidente. Agradeço a todos.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (REIS) – Obrigado. Tem a palavra o Dr. Ricardo.

O SR. RICARDO – Novamente agradeço o convite e coloco a Ordem dos Advogados à disposição desta Casa parabenizando pelo projeto.

O SR. PRESIDENTE (REIS) – Vereador Jean Madeira.

O SR. JEAN MADEIRA – Em primeiro lugar, parabéns ao Vereador Reis, agradeço o convite. Parabéns à Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Parabéns aos educadores, a todos que se apresentaram. Viva a Cultura, viva a música nas escolas.

Fls. nº 56
do Processo nº 01 – 163/12
Mario Sergio Horta
RF 101.086

Que Deus abençoe!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (REIS) – Tem a palavra o Vereador Ota.

O SR. OTA – Parabéns, Vereador Reis, pela iniciativa de nos trazer Cultura, com a música, com educação. É só assim, Reis, é só lutando para podermos mudar este País, e é dando educação às crianças. Parabéns!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (REIS) – Companheira Sueli, com a palavra.

A SRA. SUELI – Parabenizo o Presidente, agradeço o convite e coloco o Conselho Municipal de Educação à disposição desta Casa.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (REIS) – Muito obrigado, agradeço a presença de todos, à assessoria na pessoa do Mário; a minha assessoria na pessoa Luciano Barbosa, Cândida e Marcão, Cássia que contribuíram para que a audiência se realizasse.

Entendo que a audiência foi bastante proveitosa, ouvir música é muito importante, e saber que as crianças vão aprender música nas escolas é muito mais importante ainda.

Convido a todos para as próximas audiências, é importante a participação, queremos nesta Casa que haja bastante participação popular. Para construir as leis, para fazer as leis é necessário que venham do povo. Tem de ter a participação do povo. Esse é o objetivo das audiências. Todos os projetos, a maioria, tem de passar por audiência pública e nós convidamos, teve até edital publicado nos jornais de grande circulação, foi noticiado no Metrô, em vários meios de comunicação convidamos centenas de pessoas para que tomem conhecimento da produção legislativa da Casa.

Esta Casa sem a participação do povo, sem a participação popular não tem significado. O maior significado são vocês!

A minha assessoria está dizendo que foi publicada a realização da audiência no *Diário de S. Paulo*, 17/04; e *Folha de S. Paulo*, 18/04. Também foram convidadas várias entidades, e assim é o procedimento nesta Casa.

Portanto, agradeço os corais, pena que não puderam ficar porque as crianças têm horário para serem buscadas pelos pais. Mas fiquei muito feliz com a participação de todos.

Não havendo mais nada a tratar, dou por encerrada a audiência pública.

Muito obrigado.

(Palmas)

S

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue Wuntado S nesta data documento Subricado S
sob nº 57966 e folha S de informação nº
em 20/05/13

Nome _____
RF _____ SGP-12

~~MARIO SERGIO HORTA~~
~~RF 101.988~~
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**Fls. nº 57
do Processo nº 01 - 163/2012
Mario Sergio Horta
RF 101.086**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: REIS

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 08 DE MAIO DE 2013

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

13497

Fls. nº 58 do Processo nº 01 - 163/2013 Mario Sergio Horta RF 101.086

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, declaro abertos os trabalhos da quarta audiência pública realizada pela Comissão no ano de 2013.

Informo que estão presentes os nobres Vereadores Toninho Vespoli e Jean Madeira.

Esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo – www.camara.sp.gov.br, links TV Câmara e Auditórios On-Line.

O primeiro item da pauta é o PLO 06/2006, de autoria do Vereador Goulart, que “Dá nova redação aos §§ 6º e 9º do artigo 201 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências”.

Há oradores inscritos? (Pausa) Tem a palavra o Sr. Mauro.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Sou do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública – COEP e presidente do Grêmio Ser Sudeste.

O COEP apoia integralmente esse PLO, que pode garantir educação em tempo integral, e a comunidade espera que essa reivindicação seja atendida.

Informo que, no Plenário 1º de Maio, está sendo discutido o Plano Municipal de Educação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Tem a palavra a Sra. Nazeli.

A SRA. NAZELI CABRAL DA SILVA – Como secretária do Vereador Goulart, quero dizer que esse PLO realmente abrange duas preocupações. A primeira é a questão do período integral para todos os alunos matriculados. A segunda é a prioridade absoluta ao ensino integral e à educação infantil em creches para atender à demanda do ensino fundamental e à da educação infantil.

O projeto tem condições de tramitar e de ser aprovado, uma vez que já passou pela Comissão de Justiça, que deu pertinência à propositura. Agora estamos no aguardo de alguma manifestação que eventualmente venha a aprimorar o projeto.

Agradeço a oportunidade.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Tem a palavra o nobre Vereador Toninho Vespoli.

O SR. TONINHO VESPOLI – Acho a iniciativa do nobre Vereador Goulart de suma importância. Talvez só tenhamos de pensar um pouco sobre o funcionamento das escolas integrais, até porque temos visto que o Estado vem contratando ONGs para fazer o contraturno da criança. Acontece que essas ONGs acabam não discutindo com a rede o projeto pedagógico da escola. Assim, a escola caminha para um lado e a escola integral, com essas ONGs, caminha totalmente para outro lado.

Sem uma concordância e uma discussão mais aprofundada do projeto pedagógico, estaremos perdendo a oportunidade de realmente potencializar a educação.

Apesar de não ter lido integralmente o projeto, tenho essa preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Tem a palavra o Sr. Eduardo.

O SR. EDUARDO AMARAL – Sou da assessoria do Vereador Toninho Vespoli. Ao ler o projeto, algumas preocupações me despertaram.

Em que pese o mérito de estabelecer uma prioridade clara para a educação infantil e fundamental no município de São Paulo - o que é uma tradição e precisa estar claro - está excluída da redação, por exemplo, a educação de jovens e adultos, o que precisaria também estar elencado entre as prioridades no Município, já que, historicamente, tem sido assim. Precisamos aprimorar nesse sentido, eventualmente, numa emenda ou num substitutivo da Comissão.

Outra preocupação é com a rede já instalada. Ao estabelecer uma prioridade absoluta para a Educação Infantil e Fundamental, não podemos nos esquecer de que há na rede municipal também o Ensino Médio e escola de nível superior.

Então, há uma excessiva ênfase na redação em termos de prioridade, o que nos deixa talvez um pouco desarmados para qualquer iniciativa de melhoria da rede já instalada de Ensino Médio e mesmo de educação superior no Município de São Paulo.

Fls. nº 59
do Processo nº 01 - 163/2013
Mario Sergio Horta
RF 101.086

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Obrigado. Convido a Sra. Rosane Moraes Marrone, Subsecretária de Articulação Regional, representando o Secretário de Estado da Educação, a fazer parte da Mesa.

Não havendo mais nenhum orador inscrito para tratar desse projeto, encerro a audiência pública em relação ao PLO 06/2006, de autoria do Vereador Goulart.

Gostaria que o Vereador Toninho Vespoli, por tratar-se de um projeto de minha autoria, assumisse a presidência dos trabalhos.

- Assume a presidência o Sr. Toninho Vespoli.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Vespoli) – Declaro aberta a audiência pública do PL 11/13 do nobre Vereador Reis, que estabelece o ensino obrigatório de Música na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Há algum orador inscrito?

Tem a palavra o Sr. Marcelo Sampaio.

O SR. MARCELO SAMPAIO – Meu nome é Marcelo Sampaio, sou Bacharel em Música e membro da Associação Preserva São Paulo.

Nobre Vereador, tomamos conhecimento do vosso projeto de lei e inicialmente ficamos bastante contentes pelo fato de alguém se lembrar da necessidade do ensino de Música nas escolas.

Analizamos o projeto com bastante cuidado e consultamos outras pessoas. Já temos um grupo de algumas dezenas de pessoas debruçadas no projeto para discutir e até para solicitar do senhor uma conversa com algumas entidades de classe, músicos, educadores para aprimorarmos o texto do projeto de lei.

Observamos que o artigo 3º menciona quem ministrará as aulas de Música na rede pública. Há a intenção inicial, com esse texto, de readaptar professores de Artes Plásticas do Ensino Fundamental a ministrarem essas aulas de Música. Há professores licenciados de Música numa quantidade bastante expressiva, bacharéis e músicos práticos com competência para ministrar tais aulas também.

Gostaríamos de ter uma conversa para rever a metodologia de contratação e a possível contemplação desses profissionais, que estão à margem de um mercado informal de trabalho desde há muito tempo. Acharmos que é um bom momento para rever essa discussão do músico como um trabalhador, não só como um artista, porque ele é, de fato, um trabalhador.

Que pudéssemos marcar outro encontro com V.Exa. a fundo e apresentar sugestões de metodologia, abordagens pedagógicas diferentes, porque temos a impressão de que dotação orçamentária para isso seria até bastante simples: se restringiria a contratações de profissionais, visto que temos possibilidade de trabalhar com canto e coral, produção corporal, coisas que não onerariam no sentido de comprar instrumentos musicais e criar um aparato muito dispendioso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Vespoli) – Tem a palavra o nobre Vereador Reis.

O SR. REIS - Esse é um projeto que institui o ensino de música nas escolas municipais, projeto de minha autoria, e tivemos o cuidado de não invadir a competência do Executivo porque, caso apresentemos um projeto que invada a competência do Executivo, ele pode ser vetado, então, está em segunda audiência, já teve uma primeira e até posso hoje colocar no pé de pauta na sessão à tarde para que seja votado, como posso esperar mais um pouco e podemos marcar uma reunião para debatermos e, se houver espaço, para aprimorá-lo podemos fazê-lo.

Não posso dizer para o Sr. Prefeito quem serão os professores que S.Exa. terá de contratar, se será mediante concurso, essa é uma competência do Executivo na regulamentação. No mínimo até essa questão da quantidade de aulas mexe na grade curricular, então, depende de regulamentação.

Estou dialogando com o Secretário de Educação até, de repente, termos de fazer um substitutivo para não entrar na competência do Executivo. Senão será um projeto bom, do

X

Fls. nº 60
do Processo nº 01 - 163/2013
Mario Sergio Horta
RF 101.086

ponto de vista de sua intenção, e na hora de ser sancionado ele pode receber um veto. Por isso a nossa preocupação de não entrar na competência do Executivo. Estou disposto ao diálogo e ainda há prazo para fazer um substitutivo.

Gostaria de registrar a presença do nobre Vereador Floriano Pesaro.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Vespoli) – Encerro a audiência pública do PL 11/13 e passo a Presidência ao nobre Vereador Reis.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Declaro aberta a audiência pública para tratar do projeto de lei 163/12, do nobre Vereador David Soares. Informamos que se trata da segunda audiência pública.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Sou do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública. Participamos da primeira audiência e nos manifestamos contrariamente a esta proposta e ficamos de encaminhar o documento para comissão. Somos contra a proposta de financiar programas de assistência social com verbas da educação. No caso específico repudiamos a criação de uma categoria profissional que mais parece a volta do caça-gazeteiro. Em vez de garantir um número mínimo de profissionais na escola e criar um ambiente saudável e atrativo para os alunos, o PL 163/12 pretende pagar com verba da educação pessoas para irem até a casa dos alunos evadidos para saber qual a razão desses alunos terem abandonado a escola. Já sabemos quais são as razões de os alunos abandonarem a escola, tanto a falta de infraestrutura de profissionais, como a violência escolar.

O PL 163/12 tem graves problemas conceituais: delega ao conselho municipal de educação o poder de criar atribuições para o agente comunitário de educação, ignorando completamente a competência daquele conselho.

Segundo, cria uma carreira profissional nova, com verbas da Educação, em que se pode ingressar tanto com Ensino Médio quanto com Superior. Se você for formado em Pedagogia, poderá dar aulas na casa do aluno; se não tiver essa formação e se for Professor, não poderá dar aulas, porque o cargo é específico para Agentes com formação em Pedagogia.

Outra, para ingresso na carreira, o Agente Comunitário deverá morar na região há, pelo menos, dois anos. E se ele mudar de região? Perde o emprego, perde a competência? Concluindo, enquanto enfrentamos o grande desafio de levar alunos, mães, pais e comunidade para dentro da escola para participar do ambiente escolar da gestão democrática, encontramos esses projetos, justamente, na contramão. Quer dizer, tirando profissionais e verbas da Educação que, no nosso entender, é mais para xeretar a vida dos pais. Temos exemplos disso em Taboão da Serra. Em vez de assumir a responsabilidade da escola pela Educação e formação dos alunos, ficam procurando bodes expiatórios para tirar essa responsabilidade das escolas.

O Movimento Comunidade de Olho Na Escola Pública é contra esse projeto. Deixo essas informações para serem registradas pelas Notas Taquigráficas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Eu que agradeço. Há alguém inscrito para se manifestar a respeito desse projeto? Não havendo, declaro encerrada a audiência pública do PL 163/2012, de autoria do nobre Vereador David Soares.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 28/2012, de autoria do nobre Vereador David Soares, que dispõe sobre os materiais escolares comercializados no âmbito da Municipalidade, para que tenham Certificação dos Órgãos Públicos competentes de que são isentos de riscos à saúde das crianças, e fixa outras providências.

Esse projeto está em sua 2ª audiência pública. Há algum orador inscrito para falar sobre esse projeto?

Tem a palavra o Sr. Mauro.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Sou do Movimento Comunidade de Olho Na Escola Pública. Estamos participando porque o movimento avalia todos os projetos que vêm para a Comissão de Educação.

Complementando o que foi dito na reunião anterior, apresentamos propostas de aprovação,

Fls. nº 61
do Processo nº 01 - 163/2013
Mario Sergio Horta
RF 101.086

mas com modificações, porque com relação aos materiais escolares, há uma questão complicada. O projeto diz que as empresas que fornecem esse material têm de garantir que os produtos não apresentem nenhum risco para as crianças com menos de 12 anos. Temos o caso, por exemplo, do lápis escolar que com mau uso poderá gerar danos às crianças, mesmo com 11 ou 12 anos. Fica complicada a questão de se colocar na lei que tenha de isentar de risco e de possíveis danos à saúde das crianças a partir de 12 anos.

Como sugestão para fiscalizar esses materiais, existe aquela proposta - que não sei como está tramitando na Casa e se ainda está - de colocar o Procon Municipal para fiscalizar, tanto a qualidade dos materiais como se eles têm certificação do Inmetro ou se está de acordo com as normas brasileiras.

Por último, a Câmara Municipal deve controlar os materiais adquiridos pela própria Prefeitura, no caso dos uniformes e materiais escolares. Com relação aos uniformes escolares, temos a numeração diferenciada. Às vezes, um tamanho grande não serve para uma criança de cinco ou seis anos de idade. Essa questão é de responsabilidade dos Vereadores e, talvez, até o Procon resolvesse grande parte desses problemas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Não há mais oradores inscritos. Encerro a audiência pública, referente ao PL 28/2012, de autoria do Vereador David Soares.

Abro a primeira audiência pública para discutir o PL 91/2012, de autoria do Vereador David Soares. Dispõe sobre a criação do Programa Aluno Consciente, na cidade de São Paulo e fixa outras providências. Há oradores inscritos?

O SR. MAURO ALVES DA SILVA - Meu nome é Mauro Alves da Silva, do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública. Esse projeto fala da questão de que a criança tem de respeitar pais, alunos, professores e todo mundo. Mas deveriam incluir, também, que os alunos têm o direito de serem respeitados pelos outros pais, funcionários e professores.

Há casos em que a violência gerada na escola é originada por funcionários mal preparados ou, até mesmo, casos de professores que agridem alunos. Mesmo não sendo a regra, isso existe em escolas.

Apenas para dar um exemplo, as reuniões dos Conselhos Escolares no Município de São Paulo são complicadas. Às vezes a Comunidade vai participar e sofre constrangimento por parte da direção escolar, até dos professores e funcionários.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Mais algum orador inscrito?

Não havendo oradores, dou encerrada a audiência pública do PL 91/2012, de autoria do Vereador David Soares.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 601/2011, de autoria da Vereadora Marta Costa, que altera a Lei 14.957, de 16 de julho de 2009, para incluir o *cyberbullying* dentre as medidas de conscientização, relativas ao *bullying* e dá outras providências. Trata-se da segunda audiência pública.

Há oradores inscritos? (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a segunda audiência pública do PL 601/2011, de autoria da Vereadora Marta Costa.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 83/2011, de autoria do Vereador Souza Santos, que dispõe sobre a instalação de uma unidade de primeiros socorros, com um(a) enfermeiro(a) em todas as escolas municipais e dá outras providências. Trata-se da primeira audiência pública.

Há oradores inscritos?

O SR. MAURO ALVES DA SILVA - Meu nome é Mauro Alves da Silva, do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública. Em regra, o Movimento e várias entidades da educação têm se manifestado contra qualquer projeto que coloque profissionais estranhos à proposta de ensino e aprendizagem, que é a função prioritária da escola.

X

Fls. nº 62
do Processo nº 01 - 163/2013
Mario Sergio Horta
RF 101.086

Estamos imaginando que os profissionais médicos, dentistas, psiquiatras, psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais, devem ficar lotados nos postos de saúde, atendendo a comunidade. A escola deve ficar criando programas, eventualmente em levar um ou outro profissional para fazer avaliação, ou mesmo levar as crianças até o posto de saúde.

Estão procurando colocar esses profissionais dentro da escola, porque há falta na comunidade. Não queremos que seja mais um profissional onerado com as verbas da educação. O Movimento, o Coop e muitas outras entidades sempre se manifestarão contra essas propostas de colocar profissionais estranhos ao ensino e aprendizado dentro da escola.

Muito obrigado.

O SR. TONINHO VÉSPOLI – Entendo a preocupação do Vereador Souza Santos com relação à saúde das crianças. Ainda mais, creio que em algumas atividades físicas que podem acontecer na escola. Acredito que nesse quesito fica uma interrogação de quem completaria esse enfermeiro? Ele viria da área da saúde? Ele seria contratado com as verbas da educação. Se formos pegar os acidentes que acontecem nas escolas, em média, os três anos que lecionei em duas escolas, não teve acidente nenhum. Nunca precisou de enfermeiro nenhum. Na terceira escola precisamos de um enfermeiro uma única vez. Penso que, se nos postos de saúde faltam funcionários, vai deslocar um enfermeiro para a escola para ter um ou dois atendimentos ao ano. São preocupações válidas que acredito estar levando ao nobre Vereador Souza Santos, que de repente podemos pensar em algum tipo de substitutivo a ser colocado no projeto.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Muito obrigado nobre Vereador Toninho Vespoli. Há mais algum orador a se manifestar? (Pausa) Não havendo, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 83/11, de autoria do nobre Vereador Souza Santos.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 227/11, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto. Trata-se da primeira Audiência Pública. Há alguém a se manifestar? (pausa)

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Faço parte do Movimento Comunidade Escola Pública. Fizemos crítica a essa questão de vagas exclusivas nas escolas, porque já temos o problema de estacionamentos das escolas, uma série de complicações, o pessoal começa a onerar as escolas. Às vezes há problemas de ilegalidade, mas o ideal seria, pode ser até um ato administrativo da CET colocando lá o “Proibido estacionar”, ou seja, permitido o desembarque, é proibido estacionar. Não precisa da vaga exclusiva. Até porque se colocar uma vaga exclusiva, quando não tem horário de aula, quem usa aquela vaga? Há uma crítica generalizada. Há projetos, acredito, que estão sendo debatidos pela educação.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Com a palavra o nobre Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO - Muito obrigado Sr. Presidente, colegas da educação, professores, professoras, cumprimento a Prof. Rosanea Morales Marroni, da Secretaria de Estado da Educação, hoje, Sr. Presidente, a título de informação, tivemos juntos na Regional d Educação Sul, na Av. Dos Bandeirantes, para inauguração de um sistema de monitoramento segurança nas escolas, apresentado pelo Sr. Governador, que depois na reunião ordinária da Comissão faria o relato. Sr. Presidente, inicialmente cumprimento o nobre Vereador Gilson Barreto dizer da importância da iniciativa, uma vez que o código de trânsito brasileiro, já dispõe sobre a matéria e apoiar os municípios a regulamentação de vagas exclusivas em frente a hospitais para ambulância em escolas para veículos escolar. A iniciativa do nobre Vereador do PSDB, vice Líder da Bancada, Gilson Barreto, é de grande iniciativa, de grande relevância no sentido de regularizar uma disposição prevista já no código de trânsito. Cumprimento o nobre Vereador e esclarecer que de fato se trata de criação de vagas específicas de estacionamentos para na frente de escolas e creches para veículos que transportam estudantes para aquela unidade.

Peço aos colegas atenção do presente projeto, dizer da importância dele e solicitar em seguida, no momento oportuno da reunião ordinária, a aprovação do PL 227.

Muito obrigado.

Fls. nº 63
do Processo nº 01 - 163/2013
Mario Sergio Horta
RF 101.086

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Muito obrigado, Vereador Floriano Pesaro.

Há mais algum orador inscrito para esse projeto? (Pausa)

Não havendo, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 227/11, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 250/11, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre o Programa Estudos de Recuperação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Especial e de Ensino Fundamental e Médio, da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Trata-se da segunda audiência pública.

Sr. Mauro?

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Mauro Alves da Silva, do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública.

Essa questão, talvez a própria Comissão deveria avaliar alguns projetos que chegam aqui, que são projetos repetidos, de coisas que já existem.

Por exemplo, no Município já existe a questão dos círculos. É obrigatório você fazer a recuperação paralela ao ano letivo. O problema é que, talvez uma falta de fiscalização, até da Comissão de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, está permitindo que o pessoal vá empurrando com a barriga o aluno, mesmo sem ele ter condições. Chega no fim do ano, aí transforma a progressão continuada em aprovação automática.

Então, acho que não precisa de lei, até porque já existem normas de regulamentação. Essa lei é desnecessária.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Muito obrigado, Sr. Mauro.

Passo a palavra ao Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO – Presidente, o projeto é do Vereador Claudinho de Souza, da bancada do PSDB. É um projeto altamente meritório e relevante, uma vez que pereniza um programa que já está em andamento na Secretaria de Educação.

É importante lembrar, um pouco do trabalho dos parlamentares é perenizar políticas públicas que dão certo, para que elas não sejam políticas de um Governo, mas que sejam políticas públicas do Estado.

É o caso, por exemplo, do Programa Inclui, da Secretaria Municipal de Educação, para o qual temos um projeto de lei que institucionaliza o programa para que ele seja perene.

A iniciativa do Vereador Claudinho de Souza é perenizar, por meio de lei, a Portaria 1680, de 16/03/01, da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre programa de estudos de recuperação nas escolas municipais de ensino fundamental de educação especial, ensino fundamental e médio, da rede municipal de ensino.

O Programa Estudos de Recuperação é um programa que já está funcionando, mas ele tem uma legislação precária, na medida em que é uma portaria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Obrigado, Vereador.

Há mais algum orador inscrito? (Pausa)

Sr. Eduardo.

O SR. EDUARDO AMARAL – Eduardo Amaral, da assessoria do gabinete do Toninho Vespoli, Sou professor também. Fui professor na rede estadual.

O que me preocupa um tanto é que a instituição desses programas como leis permanentes, não sei em que medida isso não colide também com o princípio de autonomia da escola. Dela também poder planejar, projetar outros meios, outros recursos de fazer, uma vez diagnosticada dificuldade de aprendizado, resolver a partir daquilo que a escola, sua comunidade e os professores entendem como mais adequado àquela realidade, poder tomar iniciativas diversas dentre essas que estão previstas.

Preocupa-me bastante o escopo dessas leis na medida em que acabam amarrando demais

Fls. nº 64
do Processo nº 01 - 163/2013
Mario Sergio Horta
RF 101.086

aquilo que seria um espaço importante de debate interno, na própria escola, para que ela buscasse alternativas ainda impensáveis ou impensadas pelo Legislativo ou mesmo pelos agentes da Secretaria Municipal de Educação. Venho aqui defender um princípio que é caro aos educadores, que inscrevemos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que é o princípio de autonomia da escola, em que ela possa ter diante de certas diretrizes e parâmetros, que já estão postos, como o direito à aprendizagem, portanto, pressupõe algum mecanismo de recuperação dos alunos, mas que são várias possibilidades de recuperação, e isso cabe à escola fazer o seu debate e eventualmente propor alternativas mais interessantes e instigantes para a realidade em que está inserida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Tem a palavra o Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO – Para que se entenda o que estamos tratando porque há muitas nuances. Primeiro, a lei não fere em nada o princípio da autonomia. A qualquer momento a escola pode inventar o que ela quiser. A lei não impede a criatividade dos professores e diretores. Ela simplesmente institucionaliza um programa que já está acontecendo. Então já há um programa que foi pactuado no Conselho Municipal da Educação, no âmbito dos profissionais da Educação e que já está dentro da escola. Nesse ponto de vista, a lei não interfere na autonomia.

Há um segundo ponto importante até para que outras leis que estejam sendo discutidas sejam entendidas, porque muitas vezes não é entendido o motivo. A diferença primordial entre área pública e área privada, Vereador Jean Madeira, V.Exa. sabe disso, é que na área privada pode-se fazer tudo o que a lei não impeça, que a lei não diga que não pode. Pode fazer o que quiser. Então dentro dos princípios da iniciativa privada pode-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba, mas esse é o divisor de águas da iniciativa pública, só se pode fazer aquilo que a lei permite. Esse é um princípio fundamental do Direito Público, senão as pessoas não conseguem entender qual é o papel de um legislador. O legislador tem de dizer o seguinte: você é dirigente público que trabalha na escola, no posto de saúde, aqui, ali e acolá, e pode fazer isso. Se a lei não autorizar o dirigente público não pode fazer. Essa é a diferença. Por isso há leis nos três níveis, decretos e portarias. Há um arcabouço jurídico no Brasil democrático que precisa ser seguido. É só por isso.

Há outra coisa importante que vale para isso, mas vale para outros projetos que estão sendo discutidos. O uso do recurso público para esse projeto, Vereador Toninho Vespoli, ou para qualquer outro projeto que estamos discutindo, existente ou não nas escolas, só pode ser de fato executado com autorização legislativa. Seja no orçamento, previsto na Lei Orçamentária, que chegou ontem na Casa. Então primeiro na LDO, depois no orçamento e depois amparado o gasto do recurso público por lei, decreto ou portaria, senão não se pode gastar o dinheiro público também. Então só para esclarecer isso.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Muito obrigado, Vereador. Não havendo mais ninguém inscrito para falar sobre o PL 250/11, declaro encerrada a audiência pública.

Vamos dar início à audiência pública do PL 352/12, de autoria dos nobres Vereadores Edir Sales e Eliseu Gabriel. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com altas habilidades ou superdotados, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. Esta é a primeira audiência pública.

Tem a palavra o Sr. Mauro Alves da Silva.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Sou do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública.

Eu falo de maneira geral, genérica. Afirmamos que está tendo muita lei, mas há falta de um plano municipal de educação, que é obrigado a ter desde 1998. Temos a Lei Orgânica, a partir de 98, que obriga um Plano Municipal de Educação, que está sendo debatido, mas não se aprova. Qual é o problema? É começar a aparecer projetos para colocar na lei, mas é algo que deveria estar no Plano Municipal de Educação, um plano para dez anos. No caso específico de

Fls. nº 65
do Processo nº 01 - 163/2013
Mario Sergio Horta
RF 101.086

haver uma lei para a Prefeitura ter de atender as altas habilidades, dá impressão que não se conhece Educação porque a educação obriga a uma avaliação individual, e nós temos a coletiva. Se tivéssemos a individual, de cada um dos 500 mil do ensino fundamental e dos outros tantos do ensino infantil, essas habilidades seriam reconhecidas, a necessidade dessa lei seria supérflua.

Outro problema é começar a criar unidades específicas para atender os alunos especiais e abandonar os alunos ditos "normais". Por isso sempre pedimos, nesse caso, mesmo concordando com o projeto, nota-se a dificuldade da Casa tratar a Educação de maneira global. A Casa fica segmentando com projetos. Há mais dois projetos que são piores dos que já foram apresentados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Há mais inscritos para falar sobre o PL? (Pausa) Não havendo mais inscritos, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 352/12, de autoria dos Vereadores Edir Sales e Eliseu Gabriel.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 391/12, autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues. Dispõe sobre a proibição do ingresso de pessoas em estabelecimentos de ensino portando armas e dá outras providências. Trata-se da primeira audiência pública.

Está inscrito o Sr. Mauro.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Sou do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública. Esse é um dos projetos graves que passeia pela Casa. Proibir o ingresso de pessoas em estabelecimento de ensino portando arma, o pessoal não se atenta ao teor do projeto. Na verdade, está colocando detectores de metal nas escolas, o pessoal esquece, o detector quem vai utilizar, quem vai aplicar, serão contratados policiais ou agentes de segurança? Outra coisa, se identificarem uma arma, faz o quê? Sai correndo? Vai dar voz de prisão? Vai prender a pessoa? Um detalhe as pessoas esquecem, você pode tratar de forma pedagógica. Temos vários casos de crianças indo com facas para a escola e muitas vezes não é para agredir. Você conversa e vê que é para se defender tanto das agressões que sofre na escola quanto ao longo do caminho. E o projeto obriga, determina que, caso encontre o aluno com arma, ele automaticamente é suspenso da escola, e esse é outro detalhe que a gente questiona. Como é que a unidade escolar pode suspender ou expulsar alunos se não tem competência para saber o que vai acontecer com aquele aluno. O suspenso fica aonde? Volta para a criminalidade? Esse é um dos projetos que fazemos questão de rejeitar, de divulgar, e pedimos o apoio de todos os Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Há mais alguém inscrito para falar sobre este PL? (Pausa) Não havendo inscritos, declaro encerrada a audiência pública do PL 391/2012, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 139/2012, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues. Esta é a primeira audiência pública.

Há alguém inscrito?

Tem a palavra o Sr. Mauro.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Meu nome é Mauro Alves da Silva, coordenador do Movimento da Comunidade de Olho na Escola Pública.

Este projeto pretende mudar a atribuição do Conselho de Escola, para que tenha o poder de suspender e expulsar alunos.

E a discussão que colocamos é a seguinte: como, numa unidade escolar, se expulsa uma pessoa, que tem o seu direito constitucional, sem que haja a garantia do que será aplicado àquele aluno? Nos países civilizados, a prática é a seguinte: há um órgão externo à escola que. O conselho de escola, ao identificar um caso de violência ou de agressão, passa o caso à diretoria de ensino, que tem espaços adequados para fazer o atendimento. Na prática, o que vai acontecer é o seguinte: um aluno que xingou, brigou, reclamou vai para o conselho de escola – espúrio, diga-se de passagem, pois muitas vezes esses conselhos são eleitos de

Fls. nº 66
do Processo nº 01 - 163/2013
Mario Sergio Horta
RF 101.086

forma espúria, principalmente no Estado, já que no Município é um pouco mais democrático –, para então serem expulsos.

No caso específico, cita uma escola que expulsou, entrou com ação judicial e ganhou a ação – Escola Estadual Nosso Senhor (Ininteligível).

Já fizemos um requerimento pelo qual iremos pedir o regimento interno dessa escola, bem como para saber como foi feita a eleição do seu conselho. Divulgaremos as informações para todo o Brasil, para vocês verificarem como é feita a manipulação dos conselhos de escola.

Por isso, não aceitamos que seja dada mais essa atribuição ao conselho de escola, que é uma forma de excluir as crianças pobres do Município de São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Tem a palavra a Profa. Rosane.

A SRA. ROSANE – Boa tarde a todos. Queria apenas fazer alguns esclarecimentos com relação ao conselho de escola das escolas estaduais.

Existe uma normatização que deve ser seguida pelos diretores de escola. Há casos graves – alunos que já portaram drogas, e que já passaram por medidas socioeducativas, que esgotaram todas as situações de acionamento da rede protetiva de direitos, tanto o conselho tutelar quanto os CREAS, CRAS –, e o aluno, que não teve saída naquele momento, e que precisa ser transferido compulsoriamente, tem direito à ampla defesa e ao contraditório, sempre. Os diretores de escola sabem que têm de acionar o conselho de escola, avisando antecipadamente aos pais que o aluno tem direito à ampla defesa e ao contraditório, inclusive podendo constituir advogado para representá-lo.

A maneira como acontece nas escolas estaduais é democrática. E se não acontecesse dessa maneira, eu gostaria que o Sr. Mauro nos comunicasse, na Secretaria da Educação, para que tomemos as devidas providências.

Agora, no dia 16, estaremos em São José do Rio Preto, representando o Secretário do Estado da Educação na reunião dos conselhos escolares. E o Estado tem uma tratativa forte a respeito da gestão democrática e participativa dos colegiados escolares, e acredita que o caminho para uma gestão democrática e participativa são os colegiados funcionarem perfeitamente. Então o Estado está investindo massivamente nessas orientações técnicas. Todos os dirigentes regionais de ensino sabem disso, recebem orientações técnica, assim como também os diretores de escola.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Não havendo mais inscritos para tratar do PL 139/2012, declaro encerrada a audiência pública do referido projeto de lei.

Findas as audiências públicas, declaro encerrados os nossos trabalhos.

Redistribuído ao Vereador Torinho Verzele

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Em 05/02/2014

Presidente

Segue <u>m</u> juntado <u>5</u> , nesta data
Documento <u>5</u> e papel de informação
Rubricado <u>5</u> sob folha <u>5</u> nº <u>2092</u>
Em <u>11/08/2015</u>

João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 1336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Requerimento nº / 2015

Folha nº 67 do proc.
nº 01-163 de 20 13
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
1336

Exmo. Senhor Presidente,

Considerando ser competência da Comissão de Educação, Cultura e Esportes opinar sobre todas as proposições e matérias relativas ao sistema municipal de ensino, conforme exposto no item 1, alínea a, do inciso VI, artigo 47 do Regimento Interno desta Casa;

Considerando a determinação regimental constante no artigo 68 que dispõe sobre a solicitação ao Executivo de informações julgadas necessárias;

Considerando que o projeto de lei nº 163/2012, de autoria do Nobre Vereador David Soares, que dispõe sobre a criação do Programa Agente Comunitário de Educação;

Considerando que o referido projeto encontra-se tramitando na Comissão de Educação, Cultura e Esportes e que, para a análise do mérito, é imprescindível que estejamos embasados de forma adequada.

Requeiro que o PL nº 163/2012 seja encaminhado ao Executivo Municipal para que este se manifeste a respeito da pertinência e do caráter oportuno da propositura.

São Paulo, 12 de maio de 2015.


Vereador Reis
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes



Folha nº 68 do proc.
nº OL-T65 de 2013
João Carlos Alves
Técnico Administrativo
RF 1055

fls. 83

São Paulo, 12 de maio de 2015.

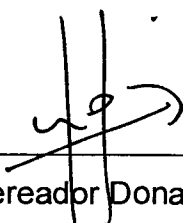
OF-SGP12
277/2015
SGP - nº

CÓPIA

Senhor Prefeito,

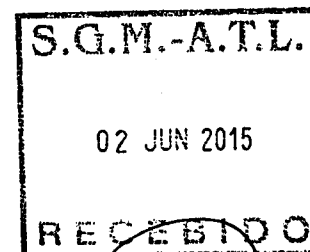
Atendendo a solicitação do Vereador Toninho Vespoli, membro desta Casa Legislativa, na condição de relator do Projeto de Lei nº 163/2012, do Nobre Vereador David Soares, o qual dispõe sobre a criação do Programa Agente Comunitário de Educação, e fixa outras providências, em tramitação na Comissão de Educação, Cultura e Esportes, solicito-lhe que se digne encaminhar aos órgãos competentes dessa Doute Administração, a fim de obter informações em relação à pertinência e viabilidade da matéria legislativa acima identificada.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



Vereador Donato
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Fernando Haddad
DD. Prefeito da Cidade de São Paulo
Edifício Matarazzo
Nesta



Albertina Florentino de Souza
RM: 793.092.5
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo fl. 85

São Paulo, 6 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 318/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 277/2015

Folha nº 69 do proc.
nº 0-168 de 2013
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo

DOCREC
665/2015

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes constante do ofício em epígrafe, transmito a essa Presidência, por cópia, os pronunciamentos das Secretarias Municipais de Gestão e de Educação acerca do Projeto de Lei nº 163/12, de autoria do Vereador David Soares, que objetiva dispor sobre a criação do Programa Agente Comunitário de Educação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/lcgs
Resp 163-12

Folha de Informação nº 05 (a)

DO MEMORANDO Nº 721/2012 - TID 9569748

INTERESSADO: SGM - ATL III

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 163/12 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Folha n.º 8 do Proc.
n.º 2015-0.144.279-5
Lourdes de Jesus G. Souza
AGPP/SGM - ATL II

SME - ATP
Senhora Chefe

CÓPIA

A Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria do Governo Municipal, pelo memorando nº 721/2012, encaminha para análise e manifestação fundamentada desta Secretaria o Projeto de Lei nº 163/12, de autoria do Legislativo, que "dispõe sobre a criação do Programa Agente Comunitário de Educação".

A justificativa dada à propositura é a de que a figura do "Agente Comunitário de Educação" vem promover um contato direto com os pais e/ou responsáveis de alunos, no sentido de estabelecer uma ligação entre o aluno, a família e a escola, em questões relacionadas ao rendimento escolar, como também em situações disciplinares que envolvem o aluno.

A propositura indica a competência da Secretaria Municipal de Educação pela condução da implantação e operacionalização do Programa, "como ação integrada e subordinada ao serviço municipal de educação, obedecendo aos princípios e às normas vigentes da educação", observadas as normas emanadas pelo Conselho Municipal de Educação.

O Programa ora objeto de análise se refere ao "Agente Comunitário de Educação" como profissional vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com atuação direta nas unidades educacionais dos CEUs, CEIs, EMELs e EMEFs.

A vista do que expressa a propositura, verifica-se que a atuação do "Agente Comunitário de Educação" está direcionada para um trabalho domiciliar onde é oferecido suporte pedagógico e/ou reforço escolar diante do rendimento insatisfatório do aluno, tendo igualmente a função de informar os pais ou responsáveis das questões disciplinares em que o aluno esteve envolvido.

A proposta tem sua continuidade indicando os requisitos para a atuação na função de "Agente Comunitário de Educação", atrelando suas atribuições e capacitação a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação, com a aprovação do Conselho Municipal de Educação.

A especificidade da proposta denota inconsistências de ordem pedagógica e administrativa que perpassam a estrutura e organização física da Secretaria Municipal de Educação, como também os propósitos lá expressos se mostram à margem das responsabilidades e atribuições inerentes ao processo educativo.

A política educacional da Secretaria Municipal de Educação está permeada de documentos, projetos e programas voltados às questões da aprendizagem e as de caráter disciplinar, sobre os quais passamos a manifestar, atrelando-os às providências dispostas na propositura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário
Assistência Técnica

Folha n.º 3
2015-01412-3
n.º de processo 01-163-2015
Assessoria de Planejamento e Gestão
AGPP/SGM - ATLE II

Folha n.º 71 do proc. 01-163-2015 fls. 89
João Carlos Chaves
Técnico Administrativo
R. 01

Folha de Informação n.º (a)

DO MEMORANDO Nº 721/2012 - TID 9569748
INTERESSADO: SGM - ATL III.
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 163/12 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO.

CÓPIA

O Conselho Municipal de Educação é indicado na medida como órgão colegiado de aprovação do Programa ora proposto, onde consta o Agente Comunitário de Educação como profissional intermediador e executor das ações lá previstas.

A citação do Conselho Municipal de Educação como instância que venha normatizar e aprovar o Programa, tal proposta apresenta contrariedades diante das competências daquele Colegiado que, em síntese, é de assessoramento ao Executivo Municipal em questões relativas à educação, sugerindo medidas quanto à organização e ao funcionamento da rede municipal de ensino, entre outras, a de emitir parecer sobre os assuntos de ordem pedagógica e educativa que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal, através do seu órgão próprio, não se configurando em instância que venha aprovar responsabilidades e ditar competências quanto ao exercício de determinada função profissional.

Outro aspecto a ser apontado é o fato da Secretaria Municipal de Educação contar com profissional, cuja atuação perpassa a sua competência enquanto provedora dos profissionais que integram o Quadro da Educação, ou seja, o exercício das funções não se mostra compatível e adequado às especificidades dos que efetivamente atuam no cenário educacional docente.

Tanto é que a Rede Municipal, em outras oportunidades, já contou com a figura de "Educador Comunitário", com as funções desempenhadas na unidade educacional, por professor integrante do Quadro do Magistério Municipal e designado para a função, o que não corresponde ao caso em tela, que tem sua especificidade de ação voltada a um trabalho externo e por um profissional não integrante do Quadro da Educação, onde os requisitos para o exercício da função não são se adequam às exigências que lhe possibilite e permita o pagamento pela municipalidade.

Além disso, nos deparamos com a questão do acompanhamento pedagógico e de reforço de aprendizagem a serem executados pelo profissional indicado na proposta. Tal atuação nos remete à atuação do Coordenador Pedagógico na unidade educacional que, além de auxiliar o corpo docente no aperfeiçoamento de seu desempenho na utilização dos recursos didáticos, na metodologia de transmissão do conteúdo, propondo o tipo de avaliação que proporcione resultados mais significativos ao desenvolvimento dos alunos, assiste a toda a equipe envolvida no processo ensino-aprendizagem (professores, pais, comunidade), de forma a tornar a escola igualitária, democrática e cidadã.

O **Coordenador Pedagógico**, por ser cargo integrante do quadro de profissionais da Secretaria da Educação, é enquanto mediador das questões relativas à aprendizagem, inclusive, das normas e/ou das condutas disciplinares que permeiam o funcionamento da unidade, ele próprio, diante de suas atribuições e funções inerentes ao cargo, já supre as necessidades da escola e de aprendizagem dos alunos.

A escola se apropria de elementos para a construção coletiva de uma proposta pedagógica, baseada nos princípios da autonomia, da solidariedade, ensejando a formação cidadã. Nesse patamar está o **Projeto Pedagógico**, caracterizado como instrumento que visa a enfrentar os desafios do cotidiano da escola, tem como condição precípua expressar a reflexão e o trabalho realizado em conjunto por todos os seus profissionais, no sentido de atender às necessidades locais e específicas da unidade educacional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário
Assistência Técnica

Folha nº 01 de Pres.
Oubertas de Cássia G. Souza
AGPP/SGM - ATL III
nº 0163 de 12/12
João Carlos Dias Claves
Técnico Administrativo
RF 621.004.714
Folha de Informação nº 01 (a)

Arquivo Central Municipal
Assessoria Administrativa de Ensino
RF 621.004.714

DO MEMORANDO Nº 721/2012 - TID 9569748.
INTERESSADO: SGM - ATL III
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 163/12 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO.

CÓPIA

No aspecto disciplinar do aluno, podemos citar o **Decreto nº 48.601, de 09/08/07**, ato regulamentador da **Lei nº 14.433, de 12/06/2007**, que dispõe sobre a inclusão de tema relativo à conscientização ética e a responsabilidade e poder da cidadania nas atividades escolares da Rede Municipal de Ensino. Por esse ato legal é definida a inclusão de atividades relacionadas à conscientização ética, à responsabilidade e poder da cidadania nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e do ensino médio da Rede Municipal de Ensino, com a responsabilidade de estarem previstas no projeto pedagógico e desenvolvidas pelos alunos, com a participação de professores, servidores e membros da comunidade local.

Para a definição, execução e avaliação dos temas a serem desenvolvidos junto aos alunos, o Decreto nº 48.601/07 apresenta como indicadores os Parâmetros Curriculares Nacionais - Temas Transversais.

O profissional indicado na propositura como intermediador junto aos pais das questões comportamentais do aluno, podendo esse procedimento ser dimensionado à funcionalidade do **Regimento Escolar**, que se configura em documento normatizador do Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais.

Tendo em vista a importância do Regimento Escolar, a necessidade de estabelecer regras mais adequadas ao processo de ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino e considerando a pertinência de serem revistos os dispositivos que integram o documento, a Secretaria Municipal de Educação, pela **Portaria nº 2.683/12**, constitui "Comissão Especial" para elaboração de minuta de decreto que estabeleça diretrizes para a elaboração dos Regimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino. Dentre elas estão previstas normas de convivência e de relações interpessoais a serem organizadas pela escola, relacionadas aos direitos e deveres dos alunos.

O reforço aludido na propositura, de conotação recuperatória da aprendizagem realizado no domicílio contrapõe às diretrizes e aos fundamentos do processo de recuperação de estudos implantado e desenvolvido no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

É contraditório o domicílio ser o local de "acompanhamento do ensino pedagógico", de "orientação escolar", de "diálogos com os pais ou responsáveis acerca das faltas e do rendimento escolar do aluno", mesmo porque, o processo ensino aprendizagem requer ambiente propício, específico, com as devidas caracterizações e adequações para a realização, que é o ambiente escolar.

A escola é composta por espaços físicos administrativos e pedagógicos. Estes são interligados e associados ao direito à educação, à institucionalização do saber, exclusivamente de caráter educativo, informativo e/ou de orientação social, se constituindo, também, em ambientes de convivência, de interação, onde se desenrolam as diversas relações entre alunos, pais, professores e equipe gestora.

Conviver, socializar, interagir se constituem em elementos intrínsecos do processo educativo. Sendo o domicílio o local de realização de atividades que são inerentes à escola, exclui a possibilidade do aluno ter acesso a esses fatores propulsores do seu desenvolvimento psicossocial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário
Assistência Técnica

Folha n.º 11 do Pres.
n.º 2015.0.144.2798
n.º 01-163 de 2011
AGPP/SGM - ATL III
Folha de Informação n.º (a)

fls. 93

DO MEMORANDO Nº 721/2012 - TID 9569748
INTERESSADO: SGM - ATL III
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 163/12 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO.

CÓPIA

No enfoque da aprendizagem, vale enfatizar os vários instrumentos e/ou recursos disponibilizados pela SME que contribuem para a garantia do aprendizado. Dentre eles, está o Programa "**Estudos de Recuperação**" nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de Educação Especial e de Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino, instituído pela **Portaria SME nº 1680, de 16/03/2011**, tendo como finalidade recuperar as aprendizagens necessárias ao prosseguimento de estudos dos alunos que se encontram no nível de competência e habilidade abaixo do básico.

O referido Programa, sustentado também pelo projeto pedagógico de cada unidade educacional, compreende a **recuperação contínua**, realizada dentro do horário regular de aulas por meio de estratégias diferenciadas para a superação das dificuldades e a **recuperação paralela**, realizada em horário diverso do da aula, como ação específica aos alunos que não atingiram as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Conforme especifica o § 1º do artigo 3º da Portaria SME nº 1680, de 16/03/2011, os estudos de recuperação contínua visam "despertar no aluno a disponibilidade para aprender por meio da retomada de conteúdos, do levantamento de dúvidas, da aplicação do conhecimento em situações problema, da socialização das respostas, da correção e da devolutiva dos resultados objetivando avaliar conteúdos conceituais e procedimentais relativos ao desenvolvimento das suas habilidades e competências das áreas de Língua Portuguesa e Matemática."

Continua no § 2º do mesmo artigo incumbindo aos professores a obrigatoriedade de incluir em seu plano de trabalho as atividades de recuperação contínua, contemplando os aspectos considerados importantes e imprescindíveis em relação às expectativas de aprendizagem e às intervenções pedagógicas necessárias para a superação das dificuldades.

A **Portaria SME nº 2.645, de 23/05/11**, ao alterar o artigo 4º da Portaria SME nº 1.680, de 16/03/11, no que tange aos "Estudos de Recuperação Paralela", realizados em horário diverso do da classe regular, garante a ampliação do tempo de permanência dos alunos na escola, à medida que assegura aos alunos atividades complementares além do horário regular das aulas, definindo a oferta desse serviço, "*prioritariamente aos alunos matriculados do 4º ano do Ciclo I ao 4º ano do Ciclo II do Ensino Fundamental com duração de 8 (oito) anos, devendo ser organizados semanalmente por 02 horas relógio consecutivas para cada um dos componentes curriculares.*"

O referido ato prevê, ainda, que a "*Escola deverá priorizar Estudos de Recuperação Paralela aos alunos que tiverem aproveitamento insuficiente nos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática considerando que ambos constituem condições e instrumentos para o domínio dos demais componentes curriculares nas diferentes áreas de conhecimento.*"

Pela **Portaria SME nº 5.359, de 04/11/11**, são estabelecidos novos procedimentos para o desenvolvimento do Programa "Estudos de Recuperação" nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de Educação Especial, hoje denominadas de Educação Bilingue para Surdos - EMEBS, e de Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino, impondo, por meio desse ato, novo perfil ao processo de recuperação de estudos, integrando as ações de apoio pedagógico implantadas pelos diferentes Programas da Secretaria Municipal de Educação, consideradas as diretrizes que caracterizam a Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário
Assistência Técnica

Folha n.º 12 de 12
2015.0144.2398
n.º Lourdes de Cassia G. Souza
AGPP/SGM - ATL III
Folha n.º 74 do PPG
n.º 01-163 de 2012
João Carlos D. Chaves
Técnico Administrativo
Folha de Informação n.º (a)

fls. 95

DO MEMORANDO Nº 721/2012 - TID 9569748
INTERESSADO: SGM - ATL III
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 163/12 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO.

CÓPIA

Com vistas à ampliação gradativa do tempo de permanência dos alunos nas escolas e no compromisso do alcance das metas e objetivos de aprendizagem para os alunos do Ensino Fundamental, a Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria SME nº 2.750, de 27/05/2011, regulamenta o **Programa "Ampliar"**, instituído nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, pelo Decreto nº 52.342, de 26/05/11, reorganizado pela Portaria SME nº 5.360, de 04/11/2011, com dispositivos alterados pela Portaria SME nº 2.686, de 13/04/2012.

O Programa "Ampliar" tem por objetivo a ampliação do tempo de permanência do aluno na escola, por meio de ações voltadas à melhoria do desenvolvimento e das aprendizagens dos alunos; ao enriquecimento curricular; ao protagonismo estudantil; ao convívio escolar, assegurando momentos de organização de estudos de recuperação paralela para os alunos com aproveitamento insuficiente, de modo a potencializar o uso de todos os recursos e espaços para a aprendizagem, possibilitando o acesso a alunos e professores.

O referido Programa é constituído de atividades curriculares de caráter educacional envolvendo, com prioridade, atividades de recuperação de aprendizagem, bem como as de cunho social, esportivo ou cultural, articuladas ao Projeto Pedagógico da escola.

Programas e projetos já existentes na Rede Municipal de Ensino, dos quais figura o de Estudos de Recuperação Paralela, assim como os oferecidos por outras esferas governamentais ou realizados em parceria com instituições da iniciativa privada integram o Programa Ampliar, podendo a escola também optar por projetos próprios, de caráter educacional, desenvolvidos a partir de uma necessidade prevista no Projeto Pedagógico.

A medida que o proponente indica os requisitos necessários para a o Agente Comunitário de Educação, na esfera da educação do município de São Paulo, também integrante do Programa Ampliar, está o **Programa Aluno Monitor**, instituído pela **Portaria SME nº 1.997, de 19/03/2009** nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, visando proporcionar aos alunos a experiência de vivenciar ambientes de aprendizagem colaborativa, o que contribui para a promoção do protagonismo dos alunos na escola.

O Programa Aluno-Monitor, de caracterização pedagógica e educacional, tem por objeto de ação a potencialização do protagonismo do aluno monitor na escola, contribuindo com o Professor Orientador de Informática Educativa - POIE e Professores das diferentes áreas de conhecimento/disciplinas, no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC.

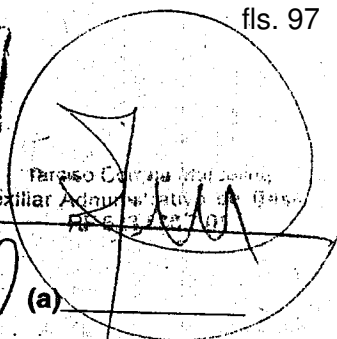
A atuação do aluno monitor ocorre no Laboratório de Informática Educativa, com uma classe de alunos em cada horário, e obrigatoriamente com a presença do POIE ou Professor regente ou um educador da Unidade Escolar, como também nos diferentes espaços escolares para desenvolvimento de propostas com uso de mídias e de projetos de comunicação, que envolvam equipamentos ou programas de áudio, sem o envolvimento de remuneração específica nem caracterização de vínculo empregatício.

Ações governamentais na área educacional buscam parcerias com a iniciativa privada, visando à promoção da melhoria da qualidade de ensino na cidade de São Paulo. Nessa perspectiva se encontra o **Programa "Parceiros da Educação"**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, instituído pela **Portaria SME nº 2.558, de 28/04/2010**, para atendimento às Escolas Municipais de Ensino Fundamental, visando contribuir para a formação integral de alunos da Rede Municipal de Ensino.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário
Assistência Técnica

Folha nº 13
2012-01-144-219-5
A. Mendes de Castro G. Souza
Folha nº 75 do processo nº 01-162 de 2012
João Carlos Chaves
Técnico Administrativo
Folha de Informação nº 10 (a)



DO MEMORANDO Nº 721/2012 - TID.9569748
INTERESSADO: SGM - ATL III
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 163/12 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO.

CÓPIA

Com fundamento nesse Programa, visando ao desenvolvimento de ação conjunta com a comunidade, é possibilitada à escola, por meio da Associação de Pais e Mestres - APM e com a aprovação do Conselho de Escola, firmar parceria com entidades da sociedade civil, Indústrias, Empresas, Comércio e outras, com o objetivo de proporcionar a melhoria da qualidade de ensino sem quaisquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo.

A linha de ação para o estabelecimento da parceria e/ou do protocolo de intenções é voltada para o apoio pedagógico; apoio à gestão; integração comunidade/ escola; apoio à infraestrutura.

Por fim, diante de todos os aspectos e especificidades aqui apontadas que evidenciam e comprovam as medidas promovidas pela municipalidade, em especial, pela Secretaria Municipal de Educação que visam à qualidade do ensino e, conseqüentemente a concretização da aprendizagem na qual incide a questão disciplinar do aluno, conclui-se que esta Pasta já se apropria dos recursos pedagógicos e administrativos específicos e suficientes no cenário educacional, o que torna a propositura inviável de aplicação, portanto, sem a funcionalidade pretendida.

São Paulo, 14 de setembro de 2012.

Denise Maria
Assistente Técnico Educacional
SME / ATP / AT

SME - GAB/ATP
17 SET 2012
RECEBIDO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

Folha n.º 14 de Pres
2015.0.144.279.8
Lourdes de Castro G. Souza
AGPP/SGM - ATL II

Folha n.º 76 do proc.
n.º 01-163- de 2013
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
1336

Folha de informação n.º 11

Do TID 9569748

em 21/09/2012

(a).....

SONIA MARIA CLARO TREVILA
R.F. 501.413.100
AGPP/SGM - ATL II

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 163/12 – Criação do Programa Agente Comunitário de Educação

SME-AJ
Sr. Chefe

CÓPIA

Trata-se de propositura de lei para instituir o Programa Agente Comunitário de Educação, com o objetivo de promover um contato direto da escola com os pais ou responsáveis.

Em que pese a relevância do contato família-escola, concordamos com a conclusão exarada por SME-AT quanto à inviabilidade da presente, por todos os motivos ali explicitados e, em especial porque:

- Há contrariedades quanto à competência do Conselho Municipal de Educação, que não se presta a determinar competências e atribuições de funcionários públicos;
- O Coordenador Pedagógico é o profissional qualificado a quem compete intervir em questões relativas à aprendizagem;
- Aspectos disciplinares são tratados pelo Regimento Escolar, que já acentua a importância do constante diálogo com a família;
- Há outros Programas em execução e que atendem a finalidade da propositura como o "Ampliar", o "Aluno Monitor" e o "Parceiros da Educação".

Desta forma, face à manifestação de SME/AT às fls. 05 a 10, e também entendendo que o presente não deve prosperar, encaminhamos o presente para análise e o que mais couber.

São Paulo, 21 de setembro de 2012.

Sueli Aparecida de Paula Mondini

SUELI APARECIDA DE PAULA MONDINI

Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento

SME/AT

ABBT/abbt

24-SET 2012
Maria do



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretaria

Folha n.º 15 do Proc.
2015-0.144.219-3
n.º 01-163
Gourds de Claria G. Souza
AGPP/SGM - ATL II

do TID n.º 9569748

Folha n.º 77 do Proc.
n.º 01-163 de 2013
João Carlos Técnico Administrativo
Fls. nº 12
Em (a) [assinatura]

Claudia Maria Diodatti Sampaio
Oficial de Gabinete - SME - AJ
RF: 552.950.6

SGM/ATL

Senhora Assessora Especial

CÓPIA

Em atenção ao solicitado, restituo com a manifestação da Assessoria Técnica e de Planejamento desta Secretaria, que acompanho, opinando pelo veto ao Projeto de Lei em referência.

São Paulo, 25 de setembro de 2012.

Célia Regina Guion Falótico
Secretária Municipal de Educação

39/2012 0055667
SME - AJ
RECIBO

Materia PL 163/2012. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

TID 9569748-pl-sgm-agente-comunitario-educacao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E GESTÃO

Folha n.º 16 de 20
 2015.0144-379-3
 n.º 01-163 de 2013
 AGPP/SGM - ATL II

Folha n.º 78 do proc.
 n.º 01-163 de 2013
 João Carlos Dias Chaves
 Técnico Administrativo
 13/6

TID 9795310

Folha de Informação n.º 7

Do Memorando n.º 809/2012- ATLIH em 24/10/2012 (a).....

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal

ASSUNTO: Solicita análise e manifestação sobre o Projeto de Lei n.º 163/ 2012 – Criação do Programa Agente Comunitário de Educação.

DERH-G
Senhora Diretora

CÓPIA

Trata o presente da apresentação do Projeto de Lei n.º 163/2012 de autoria do Legislativo – Vereador David Soares – que dispõe sobre a criação do Programa Agente Comunitário de Educação, e fixa outras providências.

Após análise do mencionado Projeto publicado pela Câmara Municipal no DOC de 19/4/2012 bem como da Justificativa que o acompanha, e pesquisa no Código Brasileiro de Ocupação, informamos o que segue:

A consulta realizada no Código Brasileiro de Ocupação com a finalidade de identificar situações de trabalho similares quanto às atividades a serem desempenhadas, de acordo com o artigo 4 da propositura em comento, demonstrou que não há ocupação semelhante especialmente na Área de Educação.

Assim, conclui-se que não se trata de criação de cargo nos Quadros desta municipalidade razão pela qual nada mais temos a acrescentar.

Pelo exposto, entendemos tratar-se de matéria específica da SME, razão pela qual sugerimos ouvir aquela Pasta antes do prosseguimento deste.

São Paulo, 24 de outubro de 2012.

Cecília Isabel Ferraz Cordeiro
 Divisão de Gestão de Quadros
 Diretora

Zilda Aparecida Petrucci
 Departamento de Recursos Humanos
 Diretora

CIFC



Prefeitura do Município de São Paulo

Protocolado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 79 do proc.
nº 0-163 de 2013
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
Folha de Informação nº 2
Alberto Aparecido Williamson
RE 805.997-1-00
fls. 105

do memorando nº 809/2012 - ATL III (TID 9795310) em 1 . 11 . 2012 (a).....

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal - ATL III
ASSUNTO: Projeto de Lei 163/12 de autoria do Legislativo, que prevê a criação do Programa Agente Comunitário de Educação

SEMPLA.G/ATEG
Senhora Chefe da Assessoria Jurídica

Folha n.º 2015.0.144.279-9
n.º 0
Lourdes de Cassia G. Souza
GPP/SCM - ATL II

CÓPIA

Cuida-se da análise do Projeto de Lei n. 163/2012, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a criação do Programa Agente Comunitário de Educação.

Na justificativa apresentada, argumentou-se, em síntese, que com o comparecimento do Agente Comunitário de Educação à residência do aluno para dialogar com os pais ou responsáveis pelo aluno, será criado um vínculo maior do aluno com a escola. Além disso, com seu auxílio em outras atividades, como a confirmação do endereço da residência do aluno, muitas transferências para outras escolas serão evitadas.

O DERH desta Pasta manifestou-se, às fls. 07/07v, esclarecendo que não existem no Código Brasileiro de Ocupação, na área da educação, situações de trabalho semelhantes às descritas na proposta, e que o projeto não se trata de criação de cargos.

A propositura foi encaminhada a esta Assessoria Técnico-Jurídica para análise e manifestação.

É o relatório. Passo à manifestação.

Embora louvável o projeto em análise, este não tem condições de prosperar pelos motivos a seguir expostos.

Inicialmente, cabe aduzir que o texto padece de vício de iniciativa, uma vez que afronta o artigo 37, § 2º, inciso I da Lei Orgânica do Município, a qual reservou a iniciativa das leis, que disponham sobre a criação, extinção ou transformação de função pública, privativamente ao Chefe do Poder Executivo:

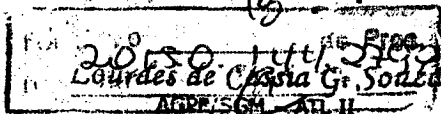
"Art. 37- (...)

§ 2º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional;"



Prefeitura do Município de São Paulo



autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 80 do proc. 01-163 de 2013
João Carlos das Chaves
Folha de informação nº 7
fls. 107
Alcides de Oliveira Williamson
15.09.2012 17:00

do memorando nº 809/2012 - ATL III (TID 9795310) em 11/09/2012 (a).

Com efeito. A matéria tratada no projeto versa sobre a criação de uma função pública, sendo que tal competência, nos termos da Constituição Federal, é do Chefe do Poder Executivo (artigo 61, §1º, II, "a", CF).

CÓPIA

Além disso, no mérito, não assiste melhor sorte à propositura. Vejamos.

A função pública, como ensina Hely Lopes Meirelles¹, pode ser transitória ou permanente. A função transitória, como ocorre no caso dos contratos por tempo determinado, visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e vem prevista no artigo 37, IX da Constituição Federal. Por outro lado, a função permanente é a chamada função de confiança, a ser exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, cujas atribuições são de direção, chefia e assessoramento, nos termos do inciso V do citado artigo.

No mesmo sentido, leciona a professora Maria Sylvia Zanella di Pietro²:
"*... função, em paralelo a cargo e emprego, só existirá para os contratados "por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público", nos termos do artigo 37, IX, e para funções de confiança, de livre provimento e exoneração. Pelo inciso V, na nova redação, essas funções de confiança somente são possíveis nas atribuições de direção, chefia e assessoramento.*"

Neste contexto, nota-se que é imprescindível que a função pública esteja enquadrada em uma das hipóteses descritas acima para existir, conforme determina a Constituição de 1988.

No caso das contratações por tempo determinado, verifica-se que o artigo 37, IX da Constituição Federal dispõe que "a lei estabelecerá os casos de contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público". A lei a que se refere a Carta Magna é a do respectivo ente federativo, ou seja, federal, estadual, municipal ou distrital.

No âmbito deste Município, a contratação por tempo determinado está disciplinada pela Lei nº 10.793/89, alterada pelas Leis nº 13.261/2001, nº 14.142/2006 e nº 14.639/2007.

Nos termos do artigo 2º da Lei n. 10.793/89, nota-se que as referidas contratações somente, poderão ocorrer nos seguintes casos: calamidade pública; inundações, enchentes, incêndios, epidemias e surtos; campanhas de saúde pública;

¹ Direito Administrativo Brasileiro, 25ª Edição, 2000, Malheiros Editores, p 381.

² Direito Administrativo, 22ª Edição, 2009, Editora Atlas, p. 521/522.



Prefeitura do Município de São Paulo

atuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 81 do proc.
nº 163 de 2013 fls. 109

João Carlos de Chaves
Técnico Administrativo
Folha de Informação nº 30

do memorando nº 809/2012 - ATL III (TID 9795310) em 19.09.2012 (a)

prejuízo ou perturbações na prestação de serviços públicos essenciais; de emergência, quando caracterizada a urgência e inadiabilidade de atendimento da situação que possa comprometer a realização de eventos, ou ocasionar prejuízo à saúde ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e necessidade de pessoal, em decorrência de dispensa, demissão, exoneração, falecimento e aposentadoria, nas unidades de prestação de serviços essenciais, estando em tramitação processo para a realização de concurso.

Percebe-se, desta feita, que a propositura não se enquadra nas hipóteses trazidas pela citada lei municipal.

Tampouco, a função de Agente Comunitário de Educação, nos termos descritos na propositura, pode ser criada como uma função de caráter permanente, uma vez que não se trata de função de confiança, como prescrito pelo inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

Vale lembrar, ainda, que não existe no âmbito municipal cargo público cujas atribuições sejam as descritas na proposta, o que inviabiliza, por si só, a criação da função já mencionada.

CÓPIA

Isto porque a Lei n. 8989/79, em seu artigo 8º, proíbe que o funcionário público exerça serviços estranhos àqueles inerentes ao seu cargo, ressalvadas algumas hipóteses. Confira-se:

"As atribuições dos cargos serão definidas em lei ou em decreto.

Parágrafo único - É vedado atribuir ao funcionário encargos ou serviços diversos dos inerentes a seu cargo, ressalvadas a hipótese a que se refere o artigo 39, as funções de direção e chefia, bem como as designações especiais."

Desta forma, os servidores ocupantes de cargos públicos possuem suas atribuições definidas em lei ou decreto, das quais não podem se desvincular.

Nesse passo, a função Agente Comunitário de Educação, ao não condizer com as atribuições típicas de servidores públicos, definidas em lei ou decreto, não poderá ser exercida pelo servidor municipal.

Destaca-se, além disso, que diferentemente do que ocorre com o Agente Comunitário de Saúde, cuja regulamentação das atividades tem previsão no §5º do artigo 198 da Constituição Federal, a função de Agente Comunitário de Educação não está prevista, o que impossibilita a concretização do disposto na propositura.

Não se pode olvidar, ainda, que somente através do cargo, do emprego e da função, é possível criar-se um vínculo de trabalho com a Administração Pública.



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 62 autenticada em 30/09/2015 00:00:00.
nº 01-163 de 2012
João Carlos Chaves
Técnico Administrativo
Folha de informação nº 111
Albano Aparecido Williamson
RF 608.872.7.00

do memorando nº 809/2012 - ATL III (TID 9795310) em) . . . 2012 (a).....

No entanto, analisando-se o disposto nos artigos 3º e 4º da proposta, percebe-se a existência de vínculo de subordinação, bem como a prestação de serviços de natureza não eventual, circunstâncias que caracterizam uma verdadeira relação de emprego, o que não é admissível na Administração Pública. Não bastasse, verifica-se, também, que não existe remuneração para o exercício dessas atividades, o que fere o inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalta-se, que no âmbito municipal, somente o trabalho voluntário, disciplinado pelo Decreto n. 48.696/07 e o estágio, regulamentado pelo Decreto n. 50.336/08, alterado pelo Decreto n. 52.319/11, admitem que não haja remuneração para o exercício das atividades.

CÓPIA

Por fim, vale lembrar que no atual sistema constitucional, conforme determina o disposto no artigo 37, II da Carta Magna, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como as contratações por prazo determinado, não sendo possível, portanto, a realização de processo seletivo, como sugere o inciso IV do artigo 7º da proposta.

Conclui-se, por todo o exposto, que a criação da função de Agente Comunitário de Educação não encontra amparo no sistema legal vigente.

Assim, sugiro que o projeto de lei seja vetado.

À apreciação de Vossa Senhoria.

São Paulo, 01 de novembro de 2012

Letícia de Oliveira Godoy
Procuradora do Município
Assessor Técnico
SEMPLA/ATEG
OAB/SP n 201.595

Folha n.º 20 de Pres.
n.º 2015.0.144.2798
Gourdes de Cassia G. Souza
AGP/SGM - ATL II



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 83 do Proc. nº 01-163 de 2012

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 113

João Carlos Chaves
TACN Administrativo
Folha de informação nº 13

do memorando nº 809/2012 - ATL III (TID 9795310) em 11/2012 (a)

Assessoria Jurídica
Assessoria Williamsson
RF 33.812.7-00

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal - ATL III
ASSUNTO: Projeto de Lei 163/12 de autoria do Legislativo, que prevê a criação do Programa Agente Comunitário de Educação

SEMPLA.G/COJUR
Senhora Coordenadora

CÓPIA

De acordo.

São Paulo,

Paula Barreto Sarli
Procuradora do Município
Chefe da Assessoria Jurídica
SEMPLA/ATEG
OAB/SP nº 200.265

Folha nº 21 do Proc. nº 01-163 de 2012
n.º 01442-93
AGP/SEM - ATL II

SEMPLA.G
Senhor Secretário

Encaminho o presente com a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica de Gestão, que acompanho.

São Paulo,

Maria Cristina Lopes Victorino
Coordenadora Jurídica
Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Gestão
OAB/SP nº 77.153

Log/pbs/mclv



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 04 de 01-163 de 2013
João Carlos N. Chaves
Técnico Administrativo
Folha de informação nº
Albino Aparecido Williamson
RF 608.872.7-00
30/09/2015 00:00:00.
fls. 115

do memorando nº 809/2012 - ATL III (TID 9795310) em 11.11.2012 (a).....

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal - ATL III

ASSUNTO: Projeto de Lei 163/12 de autoria do Legislativo, que prevê a criação do Programa Agente Comunitário de Educação

SGM/ATL

Sra. Assessora Especial

Folha n.º 22 de 2015.0.144.279.3
Lourdes de Cássia G. Souza
AGPP/SGM - ATL II

CÓPIA

Em atendimento à solicitação inicial, transmito a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, que subscrevo, propugnando pelo VETO do Projeto de Lei n. 163/12.

São Paulo, 14/11/2012

Rubens Chammas
Secretário de Planejamento,
Orçamento e Gestão

Leg/pbs/mclv

1644 21/11/2012 06:47:55 SGM/0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SME/ATP

Folha nº 05 do processo
nº 01-13 de 2013
João Carlos de Jesus Chaves
Técnico Administrativo
nº 336

16.7.15

Folha de Informação nº 24 (a)

Do Processo nº 2015-0.144.279-8

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Referente ao Projeto de Lei nº 163/12, de autoria do Vereador David Soares, que dispõe sobre a criação do Programa Agente Comunitário de Educação. Pedido de subsídios.

Arlidja Gomes Santos

RF: 605.739.0

Assessoria Técnica de Planejamento

SME/ATP

Senhora Chefe,

CÓPIA

A SGM/ATL-Chefia solicita manifestação, em atendimento ao requerido pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes da CMSP, à fl. 3, acerca do Projeto de Lei nº 163/12, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a criação do Programa Agente Comunitário de Educação – PACE.

O PL consiste na implantação e operacionalização do Programa pela SME, com observância de ações estratégicas do Conselho Municipal de Educação. O Agente Comunitário de Educação deverá atuar diretamente nas Unidades Educacionais, com a função de “acompanhar o ensino pedagógico local”, realizando as seguintes ações: comparecendo à residência do aluno para confirmação do endereço cadastrado, para informar sobre a conduta do aluno e possíveis advertências na UE; sobre faltas e desempenho insatisfatório, para orientação escolar e outras atividades previstas pelo Conselho Municipal de Educação.

A proposta prevê ainda que o Agente Comunitário que cursar ou tiver formação em pedagogia poderá “dar reforço escolar na residência do aluno”. Os requisitos para a função são: ser morador da área há pelo menos dois anos; ser maior de dezoito anos; ter cursado ensino médio completo; ter disponibilidade de tempo integral para desenvolvimento das atividades; ser aprovado em processo seletivo, sendo que “estudantes universitários e formados em pedagogia” terão preferência às vagas. A capacitação profissional do Agente Comunitário de Educação será promovida pela SME, que também definirá suas atribuições, com aprovação do Conselho Municipal de Educação.

O PL nº 163/12 já foi analisado por esta SME, e problemas relacionados sobretudo à legalidade da propositura foram apontados anteriormente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SME/ATP

Folha nº 86 do prot.
nº 01-163 de 2013
João Carlos de Jesus Chaves
Técnico Administrativo
333

Folha de informação nº 2(a)

Processo nº: 2015-0.144.279-8

CÓPIA

Arliedja Gomes Santos
RF: 605.739.0

Assessoria Técnica de Planejamento

Em resposta ao requerido pela CMSP, a respeito da pertinência e do caráter oportuno do PL, seguem as considerações.

1) As disposições apresentadas em relação ao Conselho Municipal de Educação são incompatíveis com as competências daquele órgão, como a de determinar atribuições a funcionários públicos.

2) A função do Agente Comunitário de Educação contém particularidades distintas do contido no Decreto nº 54.453, de 10 de outubro de 2013, quanto às atribuições dos Profissionais de Educação que integram as equipes das UEs da Rede Municipal de Ensino.

Em sentido inverso, as atividades previstas de "orientação escolar" e de "reforço" já estão estabelecidas como de competência do Coordenador Pedagógico e do Professor.

Quanto às incumbências do Coordenador Pedagógico, por exemplo, encontram-se no Art. 11 do Anexo Único do referido Decreto:

XI – participar, em conjunto com a comunidade educativa, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;

XIV – participar da elaboração, articulação e implementação de ações, integrando a unidade educacional à comunidade e aos equipamentos locais de apoio social.

3) Para a atuação do Agente Comunitário de Educação, conforme o proposto, seria necessária a constituição de um novo cargo ou de nova função. Quanto a essa questão, a Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu Art. 37, § 2º estabelece:

§ 2º - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional.

Dessa forma, não cabe à Câmara Municipal e seus representantes a proposição de leis que envolvam a criação de novos cargos ou funções na Administração Municipal.

4) As normas para a organização e o funcionamento da UE e que regulamentam as relações entre os diversos participantes do processo educativo, contribuindo para a execução do Projeto Político-Pedagógico, estão dispostas nos Regimentos Educacionais, elaborados conforme estabelecido pelo Decreto nº 54.454, de 10 de outubro de 2013 e pela Portaria nº 5.941, de 15 de outubro de 2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SME/ATP

Folha nº 07 do Proc.
nº 01-163 de 2013
João Carlos Chaves
Técnico Administrativo
R: [assinatura]

Folha de informação nº (a) [assinatura]

Processo nº: 2015-0.144.279-8

CÓPIA

Arliedja Gomes Santos
RF: 605.739.0
Assessoria Técnica de Planejamento

5) Em conformidade com o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo – Mais Educação São Paulo, instituído pelo Decreto nº 54.452, de 10 de outubro de 2013, a SME, por meio de ações sistematizadas no contraturno escolar, com a finalidade de ampliar gradativamente o tempo de permanência dos educandos na escola, desenvolve atividades de recuperação contínua e paralela, previstas nos Projetos Político-Pedagógicos das UEs, de acordo com o que é estabelecido nos Art. 17, 21, 22 e 23 da Portaria nº 5.930, de 14 de outubro de 2013. Tais ações visam à melhoria do processo de ensino-aprendizagem e das relações de convívio, ao enriquecimento do currículo e à integração entre os diferentes segmentos da escola. Essas atividades de recuperação são desenvolvidas por Profissionais da Educação, Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professores de Ensino Fundamental II e Médio, conforme disposto no Art. 28 da referida Portaria.

Ainda em relação a todas as atividades desenvolvidas no contraturno escolar, cabe à Equipe Gestora da UE, de acordo com o definido no Art. 29, dentre outras:

II – inscrever os educandos em consonância com os critérios estabelecidos nesta Portaria, mediante anuência dos pais/responsáveis;

II – encaminhar os profissionais que atuarão nas atividades curriculares do contra turno escolar para formação específica, assegurando o seu constante aprimoramento;

VII - avaliar periodicamente, inclusive ao final de cada ano, os resultados obtidos visando ao seu redimensionamento no Projeto Político-Pedagógico;

VIII – envolver a comunidade na tomada de decisão, no acompanhamento e na avaliação do trabalho;

X – viabilizar a contratação de profissionais, conforme o caso, com verbas próprias da Unidade, para desenvolver atividades no contra turno escolar que busquem a constante melhoria da qualidade social da educação.

Verifica-se, assim, que a SME desenvolve ações que objetivam ampliar a permanência dos alunos nas UEs, proporcionando vivências que contribuam para a melhoria da qualidade social da educação, diferentemente do que se apresenta na propositura em análise.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SME/ATPFolha nº 01-163 de 2013
do proc. nº 01-163 de 2013
João Carlos Chaves
Técnico Administrativo

Folha de informação nº 27(a)

Processo nº: 2015-0.144.279-8

CÓPIAArlinda Gomes Santos
RF: 605.739.0
Assessora Técnica de Planejamento

6) Quanto ao vínculo com a comunidade, vale apontar a importância dos Conselhos de Escola, dos Conselhos Gestores dos CEUs e das Associações de Pais e Mestres. Nesse sentido, as ações propostas na SME promovem o contato direto da escola com os Pais e Responsáveis dos alunos, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem e ao fortalecimento da gestão democrática e participativa, com envolvimento das famílias.

Portanto, com base no exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 163/12 não apresenta condições de prosseguimento.

São Paulo, 16 de julho de 2015.

Marcela Cristina Evaristo

SME/ATP



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

CÓPIA

Folha de informação nº

(a) **Arlinda Gomes Santos**
RF: 605.739 U
Assessora Técnica de Planejamento

Do Processo nº: 2015-0.144.279-8

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Referente ao Projeto de Lei nº 163/12, de autoria do Vereador David Soares, que dispõe sobre a criação do Programa Agente Comunitário de Educação. Pedido de subsídios.

SME/G-Assessoria Parlamentar.

Sr. Assessor,

O Projeto de Lei nº 163/12 dispõe sobre a criação do Programa Agente Comunitário de Educação.

Considerando que o Projeto de Lei nº 163/12 não apresenta condições de prosseguimento, conforme exposto, às fls. 24-27, sugerimos o veto da propositura, em seu inteiro teor.

São Paulo, 16 de julho de 2015.

LOURDES DE FÁTIMA PASCHOALETTO POSSANI

Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento

SME/ATP

20 JUL 2015

RECEB

MCE/ATP



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assessoria Parlamentar

CÓPIA

Folha nº 90 do proc.
nº 01-TE-30-20-13
João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
Folha de Informação nº 29
Alexandra Previato Profissional
RF. 7/4.962.744
Auxiliar Técnico de Educação

Do Processo nº 2015-0.144.279-8

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, referente ao Projeto de Lei nº 163/12, que objetiva dispor sobre a criação do Programa Agente Comunitário de Educação.

SME/G

Senhor Chefe de Gabinete,

Em resposta ao Projeto de Lei nº 163/12, que objetiva dispor sobre a criação do Programa Agente Comunitário de Educação, encaminhamos o posicionamento da Assessoria Técnica e de Planejamento (SME/ATP), o qual sugere o veto da propositura, em seu inteiro teor, segundo fls. 24 a 28.

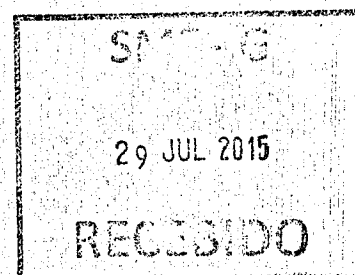
Para apreciação e prosseguimento.

São Paulo, 28 de julho de 2015.

Valdir Sant'Anna

Chefe da Assessoria Parlamentar

SME/G-Assessoria Parlamentar



Folha de Informação nº 30

Do Processo 2015-0.144.279-8

em 29/07/2015

Assunto: Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, referente ao Projeto de Lei nº 163/12, que objetiva dispor sobre a criação do Programa Agente Comunitário de Educação.

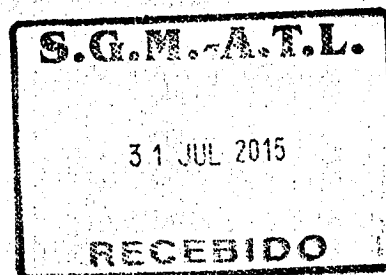
CÓPIA

SGM/ATL- Chefia
Senhora Assessora Especial

À vista da análise procedida e das razões e conclusões alcançadas pela área técnica desta Pasta, às fls. 24 a 27, acerca da propositura em tela, que acompanho, retorno o presente a Vossa Senhoria com manifestação de veto ao Projeto de Lei 163/12.

29 de julho de 2015.

GABRIEL CHALITA
Secretário Municipal de Educação
SME



Segue	—	juntado	—	, nesta data
Documento	—	e papel de informação		
Rubricado	—	sob folha	—	nº 92
Em 03 / 11 / 15				

João Carlos Dias
Técnico Administrativo
RF 11535



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 92 do Proc.
Nº 01-163 de 20 12
João Carlos Das Chaves
RF 11.345 - SGP.12

PAR

1915/2015

PARECER I.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SOBRE O PROJETO DE LEI 163/2012.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador David Soares, dispõe sobre a criação do Programa Agente Comunitário de Educação, e fixa outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que se deve analisar e, em consonância com manifestação de entidades civis – Sindicato dos Especialistas da Educação e Movimento Comunidade Olho na Escola Pública. Considerando também análise do Executivo, observa-se a presença de inconsistências de ordem pedagógicas e administrativas no que se refere à especificidade que a propositura apresenta, assim como a existência de contrariedades como: Atuação do Conselho Municipal de Educação, que não tem por encargo a determinação de competências e de atribuições de funcionários públicos e de delegação da qualificação e das competências dos profissionais Coordenadores Pedagógicos a outros profissionais; assim como a existência de Programas Municipais em execução que já atendem a finalidade da propositura. Constata-se também que o texto da propositura padece de vício de iniciativa, pois de acordo com o Art. 37, parágrafo 2, inciso I da Lei Orgânica do Município, a iniciativa de leis, que disponham sobre a criação, extinção ou transformação de função pública, cabe privativamente ao Chefe do Poder Executivo.

Pelos motivos expostos, **Contrário é o parecer.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

28/10/15.

CLAUDINHO DE SOUZA

ELISEU GABRIEL

KAMIA

REIS
PRESIDENTE

MARQUITO

QUITO FORMIGA

TONINHO VESPOLI - Relator

Matéria PL 163/2012. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

CECILIO MOTA

PL 163/2012

RELCOM
2063/2015

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 29 / 10 / 15
página 271 coluna 3
Conteúdo:

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

A Comissão de Finanças e
Orçamento
Em 03 / 12 / 2015

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336